



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 12 de março de 2024 * nº 0486 * Pág. 001/054



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 10.575 DE 06 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA SEMAM/FMMA, SETUR E NA EGM/SEAD NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.066, de 12 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que constam dos Processos Administrativos nºs 2.196, 5.238, 5.670 e 5.280/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria Municipal do Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente, na Secretaria de Turismo e nos Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração no valor global de R\$ 2.790.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada no anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I
Acréscimo

| Órgão / UO | DESCRIÇÃO | MODALIDADE* | FR** | VALOR (R\$1,00) |
|-------------------------|--|-------------|--------|---------------------|
| Classificação Funcional | | | | |
| 12000 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE | | | |
| 12301 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | |
| 18.541.5381.444296 | CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL | 3.3.90 | 1.7.59 | 590.000,00 |
| | | | | SUBTOTAL |
| | | | | 590.000,00 |
| 15000 | SECRETARIA DE TURISMO | | | |
| 15101 | SETUR - AÇÕES DE GOVERNO | | | |
| 23.695.5505.154151 | PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS COMERCIAIS DO SETOR TURÍSTICO, CONGRESSOS PROFISSIONAIS E EVENTOS TURÍSTICOS. | 3.3.90 | 1.5.00 | 400.000,00 |
| | | | | SUBTOTAL |
| | | | | 400.000,00 |
| 16000 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | | |
| 16101 | RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 04.122.5001.167102 | DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DO PODER PÚBLICO | 3.3.90 | 1.5.00 | 800.000,00 |
| 04.122.5001.512340 | ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - EGM/SEAD | 3.3.90 | 1.5.00 | 1.000.000,00 |
| | | | | SUBTOTAL |
| | | | | 1.800.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 2.790.000,00 |

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos
Recursos Vinculados a Fundos



Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD17-5442-7890-31F4> e informe o código BD17-5442-7890-31F4

Anexo II
Redução

| Órgão / UO | DESCRIÇÃO | MODALIDADE* | FR** | VALOR (R\$1,00) |
|-------------------------|--|-------------|--------|---------------------|
| Classificação Funcional | | | | |
| 12000 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE | | | |
| 12301 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | |
| 18.541.5381.442754 | APOIO À PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS NATIVAS, EXÓTICAS E FRUTÍFERAS E INSUMOS | 3.3.90 | 1.7.59 | 200.000,00 |
| 18.541.5381.444137 | MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DO PARQUE ZOOBOTÂNICO ARRUDA CÂMARA - FMMAB | 3.3.90 | 1.7.59 | 280.000,00 |
| 18.541.5381.444138 | ARBORIZAÇÃO URBANA - FMMAB | 3.3.90 | 1.7.59 | 100.000,00 |
| | | | | SUBTOTAL |
| | | | | 590.000,00 |
| 15000 | SECRETARIA DE TURISMO | | | |
| 15101 | SETUR - AÇÕES DE GOVERNO | | | |
| 23.695.5505.154153 | CRIAR, PRODUIZIR E PROMOVER EVENTOS LOCAIS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO | 3.3.90 | 1.5.00 | 400.000,00 |
| | | | | SUBTOTAL |
| | | | | 400.000,00 |
| 16000 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | | |
| 16101 | RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 04.122.5001.062787 | IMPLANTAR GESTÃO DE DOCUMENTOS DA PMJP | 3.3.90 | 1.5.00 | 800.000,00 |
| 04.122.5001.514372 | GESTÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO - EGM/SEAD | 3.3.90 | 1.5.00 | 1.000.000,00 |
| | | | | SUBTOTAL |
| | | | | 1.800.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 2.790.000,00 |

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos
Recursos Vinculados a Fundos

Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD17-5442-7890-31F4> e informe o código BD17-5442-7890-31F4

DECRETO N° 10.576 DE 06 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA SMS/FMS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.066, de 12 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.589/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-FMS no valor de R\$ 4.824.893,45 (quatro milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação, previsto na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e Portaria GM/MS nº 3.206 de 23 de fevereiro de 2024, referente ao repasse da parcela do mês de fevereiro de 2024, mediante conta-corrente nº 14.783-4, agência: 1618-7 do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - GM/MS Nº 1.135/2023 E GM/MS Nº 3.206/2024
CÓD. REC.: 1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS-Gestão SUS
FONTE: 1.605 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para profissionais da Enfermagem R\$ 4.824.893,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

AYRTON LINS FALCÃO FILHO
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças



Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD17-5442-7890-31F4> e informe o código BD17-5442-7890-31F4



Assinado por 3 pessoas: AYRTON LINS FALCÃO FILHO, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD17-5442-7890-31F4> e informe o código BD17-5442-7890-31F4

Anexo I
Acréscimo
Ano Base: 2024

| Órgão / UO | DESCRIÇÃO | MODALIDADE* | FR** | VALOR (R\$1,00) |
|----------------------------------|---|-------------|-----------------|---------------------|
| Classificação Funcional 13000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | | |
| 13301 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.122.5005.464512 | GSUS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM | 3.1.90 | 1.6.05 | 3.425.602,94 |
| | | 3.3.50 | 1.6.05 | 1.087.098,71 |
| | | 3.3.60 | 1.6.05 | 312.191,80 |
| | | | SUBTOTAL | 4.824.893,45 |
| TOTAL GERAL | | | | 4.824.893,45 |

***MODALIDADE DE APLICAÇÃO**
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.60 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS

****FONTE DE RECURSO**
Assistência financeira para complemento de pag ao piso da enfermagem.

PORTARIA Nº. 206

Em, 23 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429/2005, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 26.692/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar PATRICIA MARGARETE CAVALCANTE BARBOSA REIS, matrícula nº 32.587-2, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE FITOTERAPIA E HOMEOPATIA da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D17-54A2-7B90-31F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AYRTON LINS FALCÃO FILHO** (CPF 467.XXX.XXX-72) em 06/03/2024 13:43:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **BRUNNO SITONIO** (CPF 029.XXX.XXX-83) em 06/03/2024 18:52:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CÍCERO DE LUCENA FILHO** (CPF 142.XXX.XXX-53) em 08/03/2024 07:23:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6D17-54A2-7B90-31F4>

PORTARIA Nº. 207

Em, 23 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429/2005, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 26.692/2024.

RESOLVE:

I – Nomear PATRICIA MARGARETE CAVALCANTE BARBOSA REIS, matrícula nº 32.587-2, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA NATURAL E PRÁTICAS COMPLEMENTARES da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

- | | |
|---|---|
| Prefeito: Cícero de Lucena Filho | Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves |
| Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti | Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto |
| Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque | Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues |
| Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves | Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa |
| Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho | Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes |
| Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro | Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins |
| Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho | Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro |
| Secretaria da Finanças: Brunno Sítonio Fialho de Oliveira | Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho |
| Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia | Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira |
| Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha | Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Júnior |
| Secretaria de Comunicação: Janilton Jerônimo da Silva | Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves |
| Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque | Suprerint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho |
| Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da Costa Sobrinho | Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso |
| Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega | Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra |
| Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rouger Xavier G. Júnior | Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza |

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariompjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joapessoa.pb.gov.br

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6D17-54A2-7B90-31F4



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6D17-54A2-7B90-31F4



PORTARIA Nº. 208

Em, 23 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429/2005, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 26.692/2024.

RESOLVE:

I – Nomear DANILO COELHO RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A34E-58DD-1C0C-EDA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 08/03/2024 07:31:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A34E-58DD-1C0C-EDA0>

PORTARIA Nº. 213

Em, 23 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 437/2024, Memorando nº 176.720/2024.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o inciso V do artigo 229 e inciso II, art.236 (Abandono de cargo) da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), IVANILDO TAVARES DA SILVA, matrícula nº 67.112-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: João Pessoa - CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2B3B-59BD-AC42-B337>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2B3B-59BD-AC42-B337

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 08/03/2024 07:25:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2B3B-59BD-AC42-B337>

PORTARIA Nº. 214

Em, 23 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429/2005, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 26.572/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, VIVIAN STEVE DE LIMA, matrícula nº 89.956-9, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de fevereiro de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: João Pessoa - CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2B3B-59BD-AC42-B337>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E9A1-7881-38EE-D8DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 08/03/2024 07:26:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E9A1-7881-38EE-D8DE>

PORTARIA Nº. 216

Em, 23 de fevereiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta Proc. Administrativo nº 32.056/2023.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o inciso V do artigo 229, e inciso II, §1º do artigo 236 (abandono de cargo), da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), KENNIO WESCLEY ELIAS CAVALCANTE, matrícula nº 83.117-4, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54AA-6C98-A00B-B7D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 11/03/2024 14:32:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/54AA-6C98-A00B-B7D5>

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/54AA-6C98-A00B-B7D5 e informe o código 54AA-6C98-A00B-B7D5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3812-4373-484F-A9B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 08/03/2024 07:22:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3812-4373-484F-A9B0>

PORTARIA Nº. 236

Em, 05 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 13.828/2024.

RESOLVE:

I – Nomear ANA KARLA DA SILVA MARQUES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CELSO MONTEIRO FURTADO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3812-4373-484F-A9B0 e informe o código 3812-4373-484F-A9B0



PORTARIA Nº. 228

Em, 04 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 combinado com a Lei Municipal 14.781 de 9 de maio de 2023 e tendo em vista o que consta do Memorando 26.980/2024

RESOLVE:

I – Designar ANDRÉ LUIZ BRASILINO NEVES, matrícula nº 95.024-6, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

II – Designar JOSE CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula nº 24.922-0, BRUNA VANESSA FELIX RODRIGUES, matrícula nº 78.694-2, FABIANA LACET DE PAULA, matrícula nº 79.383-3, e MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAULA, matrícula nº 81.755-4, para a Equipe de Apoio das licitações e contratações da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3812-4373-484F-A9B0 e informe o código 3812-4373-484F-A9B0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE2F-2AFA-91ED-769A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 08/03/2024 07:41:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AE2F-2AFA-91ED-769A>

PORTARIA Nº. 237

Em, 05 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 27.525/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar VILENIA DOS SANTOS FARIAS, matrícula nº 103.653-1, do cargo em comissão, símbolo DAI-2 de SECRETÁRIA ESCOLAR do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZA CRISTINA COSTA DE ALBUQUERQUE da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade dos dados do documento, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B6E1-C85F-E93A-6AD0>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BB8A-ACB0-A008-8362

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 08/03/2024 07:46:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BB8A-ACB0-A008-8362>

PORTARIA Nº. 238

Em, 05 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 27.525/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, MARIA ANGELICA DA SILVA VASCONCELOS, matrícula nº 102.277-8, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de MONITOR DE TECNOLOGIA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade dos dados do documento, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F4C8-9931-FE66-4ED6>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B6E1-C85F-E93A-6AD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 08/03/2024 07:39:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B6E1-C85F-E93A-6AD0>

PORTARIA Nº. 239

Em, 05 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 27.123/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula nº 31.142-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-2 de MEMBRO DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade dos dados do documento, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F4C8-9931-FE66-4ED6>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F4C8-9931-FE66-4ED6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 08/03/2024 07:37:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F4C8-9931-FE66-4ED6>

PORTARIA Nº. 240

Em, 05 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 31.676/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, BIANCA CRISTINNE RODRIGUES VIEIRA LOPES, matrícula nº 103.063-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS da SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 3479-AF52-A8F6-DD48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 11/03/2024 14:26:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3479-AF52-A8F6-DD48>

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3479-AF52-A8F6-DD48>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3A22-98DF-E21A-BC90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 08/03/2024 07:35:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3A22-98DF-E21A-BC90>

PORTARIA Nº. 242

Em, 05 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 9.560/2001, Decreto nº 4.469/2001 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 28.653/2024.

RESOLVE:

I – Nomear os representantes titulares e suplentes, abaixo discriminados, para compor a COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC), para cumprir o mandato bienal (fevereiro de 2024 a fevereiro de 2026).

Representantes do Poder Público:

- Presidente: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
- Suplente: RIVALDO DE ARAÚJO DIAS
- Titular: FERNANDA MARCIA DE MEDEIROS SVENDSEN
- Suplente: IAM LINS BATISTA PONTES
- Titular: ADRIANO ARAÚJO ISMAEL DA COSTA
- Titular: PAULO ROBERTO DE SOUZA JÚNIOR
- Suplente: JULIANO CUNHA CAVALCANTI LISBOA
- Titular: EDILANIA VIVIAN SILVA DOS SANTOS
- Suplente: MARIA ELIANE DA SILVA

Representantes da Sociedade Civil

- Titular: ROSANA MARIA PEREIRA DA SILVA
- Titular: ALEXSANDRO QUEIROZ DE OLIVEIRA
- Titular: ELAINE CRISTINA DA SILVA PEDRO
- Titular: MAURILEUZA FERNANDES CORREIA DE LIMA
- Titular: JÉSSICA FERNANDA DA SILVA QUEIROZ

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 17E2-3A29-40DE-7D76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 11/03/2024 19:39:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/17E2-3A29-40DE-7D76>

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/17E2-3A29-40DE-7D76>

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3479-AF52-A8F6-DD48>



PORTARIA Nº. 244

Em, 05 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 132.864/2023.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA BRIGIDA DE GALIZA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-2 de SECRETÁRIA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIA RAMOS da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB8A-ACB0-A008-8362

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 08/03/2024 07:46:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BB8A-ACB0-A008-8362>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C02-8876-799A-4AF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 11/03/2024 14:35:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2C02-8876-799A-4AF8>

PORTARIA Nº. 246

Em, 07 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 35.412/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, EDUARDO FARIAS RODRIGUES, matrícula nº 101.810-4, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data..

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA5D-FD9E-0B75-B3D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 11/03/2024 14:30:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EA5D-FD9E-0B75-B3D0>

PORTARIA Nº. 245

Em, 05 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 27.525/2024.

RESOLVE:

I – Nomear VILENIA DOS SANTOS FARIAS, matrícula nº 103.653-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



PORTARIA Nº. 247

Em, 07 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 20.219/2024.

R E S O L V E:

I – Nomear HELOISA DA ROCHA VIEIRA ARAÚJO, matrícula nº 82.104-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de MEMBRO DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72E8-F97F-88D7-2B9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 08/03/2024 07:34:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/72E8-F97F-88D7-2B9F>

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/72E8-F97F-88D7-2B9F



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/827F-C814-6628-D921



PORTARIA Nº. 230

Em, 05 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429/2005, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 32.268/2024.

R E S O L V E:

I – Nomear KARINA SILVA BORGES DA FONSECA ARAUJO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES PRIMAVERA da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 231

Em, 05 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429/2005, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 32.268/2024.

R E S O L V E:

I – Nomear TANIA MARIA COLUMBI NOBREGA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO MEDICAMENTOS BÁSICOS DA SAÚDE da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 233

Em, 05 de março de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429/2010 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 32.268/2024.

R E S O L V E:

I – Nomear DANIEL MARTONI, matrícula nº 106.947-2 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA CELULA DE INFORMAÇÃO E INFORMATICA da SECRETARIA DA SAÚDE..

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 827F-C814-6628-D921

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 08/03/2024 07:28:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/827F-C814-6628-D921>

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/827F-C814-6628-D921



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/827F-C814-6628-D921



SEAD

PORTARIA N° 147

Em, 08 de março de 2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, Lei n° 2.380 de 26.03.1979 e Lei n° 14.375 de 22.12.2021 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n° 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n° 31.627/2024

RESOLVE: de acordo com o artigos n° 43, n° 45 e inciso XII art. 99 da Lei n° 2380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) conceder, afastamento para missão de interesse do serviço público na COORDENAÇÃO GERAL DA FORÇA NACIONAL DO SUS- CGFNS para atuar como apoio técnico no Território Yanomani, com direitos e vantagens, a **EDCARLOS ANTONIO TENORIO XAVIER**, matrícula n°66.789-8, ocupante da função de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, durante o período de 03 a 17 de março de 2024.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A11-2FD4-EBFB-484F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 11/03/2024 10:09:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8A11-2FD4-EBFB-484F>

SMS

PORTARIA N° 016/2024/SMS

Altera a Portaria n° 044/2023/SMS para incluir membro na Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos – CAILC.

O **Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa-PB**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria n° 044/2023/SMS, de 05 de julho de 2023, a qual constituiu a Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos – CAILC, para proceder com a inclusão do servidor Thiago Veloso Pinto de Caldas Barros (matrícula n° 101288-8), mantendo-se os demais membros, conforme configuração a seguir:

1. Vivian Steve de Lima – matrícula 89956-9
2. Reinaldo Amaral Muribeca Filho – matrícula 100512-1
3. Gabriela Vasconcelos Batista Souto de Medeiros – 100500-9
4. Thiago Veloso Pinto de Caldas Barros – matrícula 101288-8

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo a Portaria n° 044/2023/SMS.

João Pessoa, 11 de março de 2024.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4D6-432C-6845-AFB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2024 10:59:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F4D6-432C-6845-AFB0>

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS N° 3.248/2024

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final n° 017/2024/CAILC, cujos fundamentos e conclusões incorporo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 34.444.108/0001-95:

Notificação n° 003/2024 (Contrato n° 10.726/2023)

Aplicação da Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 87, I, da Lei Federal n° 8.666/1993, e nas Cláusulas 10.1.3 e 10.2.1, do Contrato n° 10.726/2023.

Aplicação da Sanção de Multa Compensatória correspondente a 30% sobre o valor total da parcela inadimplida, prevista no artigo 87, II, da Lei Federal n° 8.666/1993 e na Cláusula 10.2.3, do Contrato n° 10.726/2023, por **ausência de fornecimento**.

Aplicação da Sanção de Suspensão de Licitar com o Município de João Pessoa/PB, prevista no art. 87, III, da Lei Federal n° 8.666/1993 e na Cláusula 10.2.6, do Contrato n° 10.726/2023, por um período de 06 meses, em razão da inexecução total do contrato.

A **cobrança judicial dos débitos** referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decidido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 11 de março de 2024.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62C7-2C17-191F-144E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2024 12:24:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/62C7-2C17-191F-144E>

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F4D6-432C-6845-AFB0 e informe o código F4D6-432C-6845-AFB0

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/62C7-2C17-191F-144E e informe o código 62C7-2C17-191F-144E



PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 3.272/2024.

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 016/2024/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorporo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** (CNPJ nº. 05.400.006/0001-70):

Notificação nº 004/2024 (Contrato nº 11.043/2023)

Aplicação de Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas Cláusulas 10.2 e 10.2.1, do Contrato nº 11.043/2023.

Aplicação de Sanção de Multa Moratória, prevista no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas Cláusulas 10.2, 10.2.2 e 10.2.2.1, do Contrato nº 11.043/2023, por inexecução parcial do ajuste a contar da efetiva entrega do produto contratado e na proporção da obrigação inadimplida, sendo esta correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, referente ao atraso na entrega dos itens contratados.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decidido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 11 de março de 2024.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3936-9305-EAF4-9158> e informe o código: 3936-9305-EAF4-9158



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3936-9305-EAF4-9158

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2024 12:26:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3936-9305-EAF4-9158>

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 4.112/2023.

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 010/2024/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorporo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP** (CNPJ: 36.099.392/0001-35).

Notificação nº 004/2023 (Pregão nº 13.046/2023):

Aplicação de Advertência por inexecução parcial do objeto do contrato, como prevista no artigo 87, I da Lei Federal n. 8.666/93, por inexecução parcial do termo de referência.

Por fim, ressalta-se que, todo o trâmite deste Processo Administrativo de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos observou os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Ante todo o exposto, e certos de ter cumprido fielmente os trabalhos de que foi incumbida, esta Comissão de Apuração submete o presente **RELATÓRIO FINAL** à consideração superior do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, para fins de julgamento, nos termos do artigo 10 da Portaria nº. 063/2022/SMS, assim como do artigo 58, inciso IV e artigo 87, inciso I, ambos da Lei 8666/93.

É como decidido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 11 de março de 2024

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/15AD-637F-4066-3DF9> e informe o código: 15AD-637F-4066-3DF9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15AD-637F-4066-3DF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2024 12:02:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/15AD-637F-4066-3DF9>

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS N° 4.242/2024.

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final n° 019/2024/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorporo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa EUGIA PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ 44.639.493/0001-80):

NOTIFICAÇÃO 006/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.107/2022)

Aplicação da Sanção de **Impedimento de licitar e contratar com o Município de João Pessoa, pelo prazo de 06 meses**, por configurar descumprimento da obrigação assumida, conforme previsões contidas nos artigos 7º da Lei 10.520/2002, artigos 81 e 87, III da Lei Federal n. 8.666/93, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preço, devendo-se providenciar o descredenciamento do fornecedor no cadastro de fornecedores.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 11 de março de 2024.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5060-20BF-7969-37B8> e informe o código 5060-20BF-7969-37B8



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5060-20BF-7969-37B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2024 12:27:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5060-20BF-7969-37B8>

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS N° 4.557/2024

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final n° 021/2024/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorporo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa ORTOMETAL METALÚRGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA (CNPJ n° 77.970.945/0001-60):

Notificação n° 008/2024 (Contrato n° 11.058/2023)

Aplicação de Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 87, I, da Lei Federal n° 8.666/1993, e nas Cláusulas 10.2 e 10.2.1, do Contrato n° 11.058/2023.

Aplicação de Sanção de Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desconformidade, por inexecução parcial do objeto, conforme previsto nas cláusulas 10.1, 10.1.1, 10.2, 10.2.3 e 10.2.4, do Contrato n° 11.058/2023.

Aplicação de Sanção de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses - com o consequente descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de João Pessoa/PB, como prevista no artigo 87, I da Lei Federal n. 8.666/1993, nas cláusulas 10.2.6 e 10.2.6.1.b, do Contrato n° 11.058/2023, por alteração da mercadoria fornecida, sem que tenha havido autorização expressa por parte do órgão solicitante.

Recomenda-se a devolução das cadeiras recebidas erroneamente e adoção dos trâmites para aquisição de cadeiras corretas.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 11 de março de 2024.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EC85-5B1F-2E99-300F> e informe o código EC85-5B1F-2E99-300F



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: EC85-5B1F-2E99-300F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2024 11:45:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EC85-5B1F-2E99-300F>

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 7.408/2023.

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 015/2024/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpo à presente decisão, DECIDO com relação à empresa MARCELO BARBOSA LEITE - EPP (CNPJ nº 02.553.837/0001-93).

Notificação nº 009/2022 (Contrato nº 10.916/2017),

Com base nas provas e nas análises dos argumentos fáticos e jurídicos apresentados na instrução, na defesa apresentada e de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, a Comissão apresenta, de maneira conclusiva, a sua convicção da não ocorrência de descumprimento contratual.

Ante ao exposto, decido pelo arquivamento do presente procedimento, sem penalidades a serem registradas em desfavor da empresa MARCELO BARBOSA LEITE - EPP (CNPJ nº 02.553.837/0001-93), por entender que não restou constatada nenhuma irregularidade.

É como decido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 11 de março de 2024

Lúis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/788E-012B-81F9-53CA> e informe o código 788E-012B-81F9-53CA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 788E-012B-81F9-53CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2024 12:04:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/788E-012B-81F9-53CA>

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 11.623/2023.

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 012/2024/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 09.007.162/0001-26).

Notificação nº 025/2023 (Contrato nº 10.464/2023)

Aplicação de Sanção de Advertência, por se tratar de primeira infração, em atenção ao disposto nas Cláusulas 10.2 e 10.2.2.

Aplicação de Sanção de Multa Moratória, prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 e nas cláusulas 10.2, 10.2.3 e 10.2.3.1 do Contrato nº 10.464/2023, por inexecução parcial do ajuste a contar da efetiva entrega do produto contratado e na proporção da obrigação inadimplida, sendo esta correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, referente ao atraso do medicamento NIFEDIPINO 10mg (Nota de Empenho nº 573/2023).

Aplicação de Sanção de Multa Compensatória correspondente a 30% sobre o valor total da parcela inadimplida, por ausência total de fornecimento, que se refere ao medicamento DIPIRONA 500mg (Nota de Empenho nº 573/2023), em atenção ao disposto na Cláusula 10.2.4 do Contrato nº 10.464/2023.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 11 de março de 2024.

Lúis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C39C-A06C-034E-0D9C> e informe o código C39C-A06C-034E-0D9C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C39C-A06C-034E-0D9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2024 12:06:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C39C-A06C-034E-0D9C>

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.179/2023.**DECISÃO**

Considerando os termos do Relatório Final nº 011/2024/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpore à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa **CM HOSPITALAR S.A (CNPJ nº 12.420.164/0009-04)**.

Notificação nº 027/2023 (Contrato nº 10.662/2023)

Aplicação de Sanção de Advertência, por se tratar de primeira infração, em atenção ao disposto no artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas Cláusulas 10.2 e 10.2.1, do Contrato nº 10.662/2023.

Aplicação de Sanção de Multa Moratória, prevista no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas Cláusulas 10.2, 10.2.2 e 10.2.2.1, do Contrato nº 10.662/2023, por inexecução parcial do ajuste a contar da efetiva entrega do produto contratado e na proporção da obrigação inadimplida, sendo esta correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, referente ao atraso na entrega dos itens contratados.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decidido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 11 de março de 2024.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DOC-1990-0226-5F57> e informe o código 9DOC-1990-0226-5F57



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9DOC-1990-0226-5F57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2024 12:10:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9DOC-1990-0226-5F57>

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 14.193/2023.**DECISÃO**

Considerando os termos do Relatório Final nº 003/2024/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpore à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa **GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME (CNPJ nº 17.892.706/0001-98)**.

Notificação nº 028/2023 (Contrato nº 10.443/2023)

Aplicação de Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas Cláusulas 10.2 e 10.2.1, do Contrato nº 10.443/2023.

Aplicação de Sanção de Multa Moratória, prevista no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas Cláusulas 10.2, 10.2.2, do Contrato nº 10.443/2023, por inexecução parcial do ajuste a contar da efetiva entrega do produto contratado e na proporção da obrigação inadimplida, sendo esta correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, referente ao **atraso** de 51 dias na entrega dos itens contratados no empenho nº 609/2023, conforme apontado pela GEMAF.

Aplicação de Sanção de Multa Compensatória correspondente a 30% sobre o valor total da parcela inadimplida, prevista no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas Cláusulas 10.2 e 10.2.3, do Contrato nº 10.443/2023, por **ausência de fornecimento** em relação ao empenho nº 610/2023 na sua integralidade.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decidido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 11 de março de 2024.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/963F-44BD-00CF-3751> e informe o código 963F-44BD-00CF-3751



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 963F-44BD-00CF-3751

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2024 12:12:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/963F-44BD-00CF-3751>

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 15.805/2023

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 006/2024/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpore à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da NOVA MORADA EIRELI EPP, (CNPJ 25.144.118/0001-14).

Notificação nº 030/2023 (Contrato nº 10.805/2022)

Aplicação de Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas Cláusulas 10.2.1, do Contrato nº 10.805/2022.

Aplicação de Sanção de Multa compensatória, prevista no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula 10.2.3 do Contrato nº 10.805/2022, por inexecução total do ajuste, no percentual de 30% de multa do quantitativo não prestado serviço.

Aplicação da Sanção de impedimento de licitar, por um período de 06(seis) meses, conforme Lei 10.520/2022, por ter deixado de prestar os serviços contratados.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 11 de março de 2024.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/A21B-F159-B19F-6536> e informe o código A21B-F159-B19F-6536



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A21B-F159-B19F-6536

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2024 12:13:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/A21B-F159-B19F-6536>

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 18.351/2022.

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 014/2024/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpore à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa ENGENHARIA JASPE LTDA – ME (CNPJ nº 27.762.169/0001-35).

Notificação nº 062/2022 (Contrato nº 10.948/2019)

Aplicação de Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Cláusulas 9.3.a, do Contrato nº 10.948/2019.

Aplicação de Sanção de Multa Moratória, prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93 e nas cláusulas 9.2 e 9.3.c, do Contrato nº 10.948/2019, sobre o valor total do contrato ou do empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SMS, no que tange às unidades que tiveram os projetos de combate a incêndio e pânico entregues com atraso.

Aplicação de Sanção de Multa Compensatória, prevista no art. 87, II, da Lei Federal n. 8.666/93 e na cláusula 9.3.b, do Contrato nº 10.948/2019, correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, no que tange às unidades que não tiveram os projetos de combate a incêndio e pânico entregues.

Aplicação da Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de João Pessoa, pelo prazo de 2 (dois) anos, por configurar descumprimento da obrigação assumida, conforme previsões contidas nos artigos 7º, da Lei 10.520/2002, artigos 81 e 87, III da Lei Federal n. 8.666/93, assim como na cláusula 9.3.d e 9.6, do Contrato nº 10.948/2019, por ensejar o retardamento da execução de seu objeto, fraudar na execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo.

Sugere-se remessa do presente procedimento à Controladoria-Geral do Município (CGM) para instauração do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 9.281/2019, tendo em vista as práticas lesivas contra a Administração Pública.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 11 de março de 2024

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D168-B066-8A20-00D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2024 11:44:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/D168-B066-8A20-00D1>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/D168-B066-8A20-00D1> e informe o código D168-B066-8A20-00D1



PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 18.508/2023.**DECISÃO**

Considerando os termos do Relatório Final nº 013/2024/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpore à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa **CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA.** (CNPJ nº 66.605.734/0001-02).

Notificação nº 038/2023 (Contrato nº 10.868/2023)

Aplicação de Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas Cláusulas 10.2.1, do Contrato nº 18.508/2023.

Aplicação de Sanção de Multa Moratória, prevista no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Cláusula 10.2.2 do Contrato nº 18.508/2023, por atraso, no percentual de 0,03% ao dia, limitando-se até 20% do valor da parcela inadimplida, considerando a data de 07/07/2023 como início da contagem do prazo de entrega.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decidido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 11 de março de 2024.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/74BC-3056-6E41-1C4C> e informe o código 74BC-3056-6E41-1C4C

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 74BC-3056-6E41-1C4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2024 12:16:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/74BC-3056-6E41-1C4C>

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 18.703/2023.**DECISÃO**

Considerando os termos do Relatório Final nº 004/2024/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpore à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa **ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME** (CNPJ nº 34.351.642/0001-57).

Notificação nº 039/2023 – Pregão Eletrônico nº 13.006/2022.

Aplicação da penalidade de multa compensatória sobre a parcela inadimplida, correspondente a 30% (trinta por cento) do total não entregue do contrato Nº 10.547/2023, o que perfaz o montante de R\$ 4.708,80 (quatro mil e setecentos e oito reais e oitenta centavos), cumulada com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de João Pessoa pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação da decisão.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decidido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 11 de março de 2024.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F43D-1577-4075-618A> e informe o código F43D-1577-4075-618A

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: F43D-1577-4075-618A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2024 12:18:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F43D-1577-4075-618A>

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 21.841/2023.

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 008/2024/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA (CNPJ nº 05.106.015/0001-52).

Notificação nº 042/2023 (Contrato nº 10.418/2023)

Aplicação de Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas Cláusulas 10.2 e 10.2.2, do Contrato nº 10.418/2023.

Aplicação de Sanção de Multa Moratória, prevista no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas Cláusulas 10.2 e 10.2.3 do Contrato nº 10.418/2023, por inexecução parcial do ajuste a contar da efetiva entrega do produto contratado e na proporção da obrigação inadimplida, sendo esta correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, referente ao atraso na entrega dos itens LEVOTIROXINA 25 MCG e MONONTRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG.

Aplicação de Sanção de Multa Compensatória correspondente a 30% sobre o valor total da parcela inadimplida, prevista no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas Cláusulas 10.2 e 10.2.4, do Contrato nº 10.418/2023, por ausência de fornecimento em relação ao item LEVOTIROXINA 50 MG.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decido. Publique-se.

João Pessoa/PB, 11 de março de 2024.

Lúis Ferreira de Sousa Filho Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1DB8-DE39-51DD-C5E5 e informe o código 1DB8-DE39-51DD-C5E5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1DB8-DE39-51DD-C5E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2024 12:20:07 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1DB8-DE39-51DD-C5E5

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 22.090/2023.

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 009/2024/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpo à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa CECHETTI & KEDIZ - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº 26.965.609/0001-99).

Notificação nº 044/2023 (Contrato nº 10.413/2023)

Aplicação de Sanção de Advertência, por se tratar de primeira infração, em atenção ao disposto no artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas Cláusulas 10.2 e 10.2.2, do Contrato nº 10.413/2023.

Aplicação de Sanção de Multa Moratória, prevista no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas Cláusulas 10.2, 10.2.3 e 10.2.3.1, do Contrato nº 10.413/2023, por inexecução parcial do ajuste a contar da efetiva entrega do produto contratado e na proporção da obrigação inadimplida, sendo esta correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, referente ao atraso na entrega dos itens contratados.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria-Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decido. Publique-se.

João Pessoa/PB, 11 de março de 2024.

Lúis Ferreira de Sousa Filho Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8A7B-E070-C416-7CC7 e informe o código 8A7B-E070-C416-7CC7



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8A7B-E070-C416-7CC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2024 12:21:45 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8A7B-E070-C416-7CC7

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 22.539/2022.**DECISÃO**

Considerando os termos do Relatório Final nº 005/2024/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpore à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa **HOSPMED COMÉRCIO EIRELI-EPP** (CNPJ/MF: 18.224.182/0001-40).

Notificação nº 078/2022 (Contrato nº 10.561/2022):

Aplicação de Sanção de Advertência, em atenção ao disposto no artigo 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas Cláusulas 10.2 e 10.2.1, do Contrato nº 10.561/2022.

Aplicação de Sanção de Multa Moratória, prevista no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas Cláusulas 10.2, 10.2.2 e 10.2.2.1, do Contrato nº 10.561/2022, por inexecução parcial do ajuste a contar da efetiva entrega do produto contratado e na proporção da obrigação inadimplida, sendo esta correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, referente ao atraso na entrega dos itens contratados.

É como decido.

Publique-se.

João Pessoa/PB, 11 de março de 2024

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BAEA-E11E-878B-D147> e informe o código BAEA-E11E-878B-D147

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: BAEA-E11E-878B-D147

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2024 12:01:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BAEA-E11E-878B-D147>

**PROTOCOLO
TRANSPORTE SANITÁRIO HEMODIÁLISE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE - DAS**

De: Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção à Saúde

Para: Usuários e Servidores da Rede Assistencial de Saúde de João Pessoa

Assunto: Critérios de uso do Serviço de Transporte Público Sanitário para Hemodiálise

A Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, por meio da Diretoria de Atenção à Saúde, estabelece as diretrizes para Transporte Público Sanitário destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de hemodiálise no âmbito do SUS.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e define o Transporte Sanitário como um dos quatro sistemas logísticos que compõem a estrutura operacional das Redes de Atenção à Saúde.

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo, no âmbito do SUS.

I – DO OBJETIVO DO TRANSPORTE PÚBLICO SANITÁRIO

1.1 O transporte público sanitário tem como objetivo atender aos municípios de João Pessoa, para usuários em tratamento de hemodiálise, que comprovem condição de saúde e nas seguintes situações:

- Usuários portadores do Cartão SUS ativo do município de João Pessoa;
- Usuários regulados pela Central de Regulação Municipal para procedimento

Página 1 de 8

de hemodiálise, indicado por Serviço Social de Saúde de João Pessoa ou referenciado, pré-agendado em instituições conveniadas do município.

II – DA FINALIDADE

2.1 O Transporte Público sanitário atende a usuários regulados portadores de doença renal crônica, que realize tratamento de hemodiálise na rede SUS, dentro do município de João Pessoa.

2.2 Destina-se à população usuária que demanda serviços de hemodiálise, que não apresente risco de vida, necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento ou de transporte em maca.

III – DAS EXCLUSÕES

3.1 O transporte público sanitário não se destina ao atendimento dos seguintes casos:

- Acidentes de trânsito, doméstico ou de trabalho;
- Mal súbito;
- Prática de atividades educacionais, culturais, esportivas, recreativas ou turísticas;
- Transporte para clínicas e hospitais particulares (Saúde Suplementar), salvo em caso de liminares judiciais;
- Tratamento estético;
- Perícia médica, salvo em caso de liminares judiciais.

IV – DOS REQUISITOS

4.1 São requisitos básicos para concessão do transporte público sanitário para tratamento de hemodiálise:

- Possuir consulta médica, exames, laudo emitido por profissional do serviço de saúde do SUS municipal;
- Possuir comprovante e agendamento do tratamento, constando data e horário

Página 2 de 8

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BCEF-765A-79A9-781D> e informe o código BCEF-765A-79A9-781D



Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BCEF-765A-79A9-781D> e informe o código BCEF-765A-79A9-781D



em serviço do SUS;

c) Caso o usuário necessite de acompanhante, esta informação deve constar no corpo da declaração. A presença de acompanhante será autorizada em casos de:

- **Usuários com mobilidade nula ou reduzida;**
- **Menores de 18 anos;**
- **Idosos com dificuldade de locomoção (a partir de 60 anos).**

V- DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DA EQUIPE

5.1 São atribuições da equipe no desempenho de suas funções:

- a) Ter conhecimento, cumprir e fazer cumprir as regras deste protocolo;
- b) Ser educado, cortês e imparcial com os usuários/acompanhantes, tratando-os com respeito e urbanidade, evitando discussões, devendo instruí-los a dirigir suas reclamações, críticas e sugestões diretamente à gestão do serviço;
- c) Nortear condutas e ações no exercício de suas atividades, conforme orientações da chefia imediata, quanto esta evidenciar situações e casos de sua competência técnica.

5.2 São vedados à equipe:

- a) Agredir física ou verbalmente qualquer usuário/acompanhante do Transporte público sanitário;
- b) Transportar, comercializar, oferecer ou distribuir qualquer produto (inclusive propaganda) a usuários/acompanhantes durante o horário de trabalho.

5.3 São atribuições do motorista no desempenho de suas funções:

- a) Assumir as atividades em plenas condições para o trabalho;
- b) Usar trajes padronizados (calça, sapato e camisa);
- c) Conduzir o veículo de forma segura e eficiente durante o transporte dos usuários/acompanhantes, observando e respeitando todas as regras de trânsito; inclusive não trafegando em locais de difícil acesso que impossibilitem o movimento seguro do veículo e seu estacionamento;

Página 3 de 8

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/BCIF-765A-78A9-781D> e informe o código BCIF-765A-78A9-781D



- d) Observar e respeitar os horários de embarque/desembarque de cada usuário, conforme definidos em roteiro de viagem, devendo apontar antecipadamente a gerência de transportes qualquer circunstância que possa impossibilitar e/ou impedir o seu cumprimento;
- e) Auxiliar, desde que necessário e de seu conhecimento e capacidade, na acomodação, no veículo, do usuário, portador de deficiência;
- f) Definir trajeto mais adequado ao atendimento aos usuários, na ida ou retorno de seu tratamento de saúde, com o objetivo de tornar rápido, confortável e seguro o transporte;
- g) Em casos extremos de agressão física e/ou verbal contra si, o motorista deverá comunicar imediatamente o ocorrido à gestão do Serviço de Transporte público sanitário;
- h) Realizar o controle da quilometragem, anotando em planilha própria a data, horário, KM inicial, destino, KM final e assinatura;
- i) Realizar controle do combustível e se encaminhar para abastecimento quando necessário;
- j) Analisar e conferir o estado do veículo quanto a necessidade de reparos e trocas de óleos e peças, quando necessário, com fins de evitar quebras;
- k) Encaminhar o veículo para manutenção preventiva ou corretiva – conforme orientação da gerência de transportes;
- l) Manter a limpeza do veículo sempre que retornar à base.

5.4 São vedados ao motorista no desempenho de suas funções:

- a) Transportar usuários com acompanhante não cadastrado ou com mais de um acompanhante;
- b) Permitir que algum passageiro seja transportado sem cinto de segurança;
- c) Transportar qualquer volume que não esteja atrelado ao tratamento do usuário e/ou dificulte o embarque/desembarque;
- d) Fazer qualquer tipo de transporte que não conste do agendamento e/ou roteiro de viagem, ou seja, transportar qualquer pessoa, usuária ou não, a qual não tenha vaga agendada para aquela rota, data e horários específicos ou queira partir/retornar de local diverso daquele agendado como ida/destino;

Página 4 de 8

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/BCIF-765A-78A9-781D> e informe o código BCIF-765A-78A9-781D



- e) Receber documentos pertinentes ao usuário com intuito de intermediar seu envio ao setor competente.

VI- DOS DEVERES DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE DE HEMODIÁLISE

6. São deveres dos usuários em uso do Transporte público sanitário:

- a) Ter conhecimento e cumprir as regras deste protocolo;
- b) Manter bom relacionamento com a equipe do Transporte público sanitário, sempre de forma educada e sem exaltação;
- c) Quando usuário cadeirante, disponibilizar pessoas aptas a transportá-lo até o carro e vice-versa;
- d) Usar e manter afivelado o cinto de segurança durante todo o trajeto;
- e) Não colocar qualquer parte do corpo para fora do veículo;
- f) Falar com o motorista somente o indispensável;
- g) Portar-se de maneira adequada, sendo vedado falar alto, pronunciar palavras de baixo calão, permanecer sem camisa, fumar, ingerir bebida alcoólica e sujar o interior do veículo inclusive com restos de alimentos;
- h) Comunicar, com antecedência, o setor de transporte caso haja impedimento/cancelamento de viagem.

6.1 São consideradas infrações as seguintes circunstâncias ou condutas do usuário/acompanhante e, uma vez constatadas, ficam passíveis de sanções nos termos deste protocolo:

- a) Deixar de cumprir seus deveres, conforme consta neste regulamento;
- b) Não se apresentar para a viagem agendada, ou se atrasar por **mais** de 5 (cinco) minutos para o embarque;
- c) Comercializar produtos dentro do veículo;
- d) Não comunicar mudança de endereço ou fornecer endereço incorreto que dificulte ou impeça o motorista de realizar sua atividade de transporte.

6.2 O uso inadequado do serviço de Transporte público sanitário sujeitará os usuários à suspensão do seu cadastro de uso no serviço, o que ocorrerá após

Página 5 de 8

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/BCIF-765A-78A9-781D> e informe o código BCIF-765A-78A9-781D



Advertência prévia e reiteração de conduta.

6.3 A agressão física ou verbal cometida por usuário/acompanhante a qualquer membro da equipe ou usuário do Transporte público sanitário é passível de automático descredenciamento do serviço, após a devida apuração e comprovação documental ou testemunhal.

6.4 Ao usuário fica a responsabilidade de comunicar aos motoristas e Serviço Social, caso haja alguma impossibilidade de utilizar o Transporte público sanitário. A não comunicação ou o não uso do Transporte por mais de 15 (quinze) dias, fica passível de descredenciamento do serviço e retorno a Fila/Lista de Espera.

VII- DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

7. É imprescindível aos usuários realizar requerimento administrativo a ser protocolado na sede da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa (Setor de Protocolo), devendo instruir seu pedido com os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG, CPF, Comprovante de endereço;
- b) Cartão SUS;
- c) Declaração constando data, horário e local para realização do procedimento de hemodiálise;
- d) Declaração do profissional médico que indicou o procedimento, na qual conste a patologia, devidamente assinada, carimbada e com registro profissional.

VIII- DO FLUXO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

8. O requerimento de Transporte sanitário para hemodiálise seguirá o seguinte fluxo administrativo perante a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa:

Página 6 de 8

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/BCIF-765A-78A9-781D> e informe o código BCIF-765A-78A9-781D



ABERTURA DE PROCESSO NA SMS – PORTANDO:
Cópia do Cartão SUS ativo do município de João Pessoa; cópia de RG, CPF, comprovante de residência; declaração da assistente social do serviço em que realiza a hemodiálise, constando data e horário do procedimento em serviço do SUS; laudo emitido por profissional médico do serviço SUS municipal, constando a patologia (CID), condição de.

SERVIÇO SOCIAL - SMS
Avalia documentação e dados do processo; realiza escuta qualificada para parecer técnico social e preenche o formulário situacional do usuário.

PROTOCOLO - SMS
Dá entrada e abre processo administrativo solicitando o Transporte Sanitário para Hemodiálise.

ANEXO DO GABINETE
Verificação do Cartão SUS.

DIREÇÃO DA DAS - SMS
Dá ciência e encaminhar o processo ao Serviço Social para organização.

Página 7 de 8

SERVIÇO SOCIAL - SMS
Insere na Lista de Espera e verifica junto ao Transporte a inserção na rota. Após inserir na rota, comunica ao usuário, orienta quanto aos seus deveres perante o Transporte e arquiva o processo.

SETOR DE TRANSPORTE
Dá ciência, organiza a logística da rota.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9. O percurso e a logística do transporte serão definidos pela Gerência de Transportes.

9.1 Quando necessária a presença de uma acompanhante, o mesmo deverá possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, gozar de boa saúde física e mental afim de auxiliar o usuário em seus deslocamentos.

9.2 Em se tratando de usuário menor de 10 anos, deverá ser respeitado pelo responsável usuário a resolução CONTRAN atinente ao caso quanto a necessidade de cadeirinha ou suporte específico.

9.3 A avaliação do setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de João Pessoa, quando da visita domiciliar, além de emitir parecer técnico, deverá preencher formulário situacional do usuário, conforme anexo.

9.4 A Diretoria de Atenção à Saúde do Município de João Pessoa é competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de interpretação deste Protocolo de Transporte Sanitário para tratamento de hemodiálise.

João Pessoa, 20 de fevereiro de 2024.

Página 8 de 8

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERRERA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/BCTF-765A-78A6-781D e informe o código BCTF-765A-78A6-781D



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERRERA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/BCTF-765A-78A6-781D e informe o código BCTF-765A-78A6-781D



PROCESSO Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA – SMS/JP
DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE – DAS
SERVIÇO SOCIAL

TERMO DE COMPROMISSO - HEMODIÁLISE

Eu, _____,
portador do RG _____, e CPF _____,
residente _____ e _____ domiciliado na
Av./Rua _____,
nº _____, bairro _____, Inscrito junto a Secretaria de Saúde do
município de João Pessoa, sob o processo nº _____, para uso
do transporte de Hemodiálise.

Declaro estar ciente das normas para utilização do Transporte de Hemodiálise e comprometo-me a cumpri-las no que me cabe, de acordo com os termos abaixo:

- Zelar pelo bom uso do transporte fornecido;
- Falar com o motorista somente o indispensável;
- Utilizar o cinto de segurança durante todo o traslado, evitando assim o risco de acidentes;
- Não colocar qualquer parte do corpo para fora do veículo;
- Em caso do usuário ser cadeirante, fica a cargo da família disponibilizar pessoas aptas a transportá-lo até o carro e vice-versa;
- Tolerância de **5 (cinco) minutos** de atraso para que a van aguarde, após isso, não há como aguardar, pois, corre-se o risco de atrasar as sessões de hemodiálise dos demais usuários;
- Aos que possuem acompanhantes, é necessário que estes acompanhem, salvo algumas exceções, como em casos de saúde;
- Os motoristas são contratados para auxiliarem no traslado, **não** sendo facultado a estes adentrar na residência dos usuários ou realizar qualquer outra atividade que não a sua;
- Em caso de mudança de endereço, é necessário **informar com antecedência** ao Serviço Social para que seja informado ao motorista e haja **alteração na rota**,

caso haja necessidade. Ressaltando que, **em mudanças para bairros muito distantes que não seja rota de nenhum motorista, o usuário pode vir a perder a vaga:**

- Manter bom relacionamento com a equipe do Transporte, tratando-os de forma educada, respeitosa e cordial, evitando discussões. Em casos de reclamações, críticas e sugestões procurar a gestão do serviço;
- Se portar de maneira adequada, sendo vedado falar alto, pronunciar palavras de baixo calão, não sujar o interior do veículo com restos de alimentos;
- Comunicar, com antecedência, o setor de transportes, caso haja impedimentos/cancelamentos de viagem.

São consideradas infrações as seguintes circunstâncias ou condutas do usuário/acompanhante e, uma vez constatadas, ficam passíveis de sanções:

- Deixar de cumprir seus deveres, conforme consta neste Termo de Compromisso;
- Não se apresentar para viagem agendada sem comunicar ao motorista, reiteradas vezes;
- Comercializar produtos dentro do veículo.

Declaro estar ciente que:

- O uso inadequado do serviço de Transporte Público Sanitário sujeitará os usuários à suspensão do seu cadastro de uso no serviço, o que ocorrerá após advertência prévia e reiteração de conduta;
- Agressão física ou verbal cometida por usuários/acompanhantes a qualquer membro da equipe ou usuário do Transporte Público Sanitário é passível de automático **descredenciamento** do serviço, após apuração e comprovação documental ou testemunhal;
- Necessário a comunicação, caso haja a impossibilidade de utilizar o Transporte.
- O não uso do Transporte por mais de 15 (quinze) dias, é passível de **descredenciamento** do serviço e **retorno a Lista de Espera**.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERRERA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/BCTF-765A-78A6-781D e informe o código BCTF-765A-78A6-781D



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERRERA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/BCTF-765A-78A6-781D e informe o código BCTF-765A-78A6-781D



Declaro que li, recebi, compreendi e estou ciente e de acordo com o Termo de Compromisso exposto acima. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente, bem como quaisquer disposições ou alterações que possam ocorrer no futuro.

João Pessoa, ____/____/____.

PROCESSO Nº: _____

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador do RG _____, e CPF _____, responsável pelo(a) usuário(a) _____, portador do RG _____, e CPF _____.

Venho através deste comunicar a desistência do Transporte de Hemodiálise.

Motivo da desistência:

João Pessoa, ____/____/____.

Assinatura

PROCESSO Nº: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE – ACOMPANHANTES

Eu, _____, portador do RG _____, e CPF _____, residente a _____, telefone _____,

declaro para todos os fins de fato e de direito que fui informado(a) acerca dos meus deveres e me coloco como acompanhante do usuário

no Transporte de Hemodiálise (Transporte Público Sanitário, fornecido pela Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa).

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BC1F-765A-78A9-781D> e informe o código BC1F-765A-78A9-781D



Comprometo-me a:

- 1. Auxiliar o usuário que estou acompanhando no Transporte;
- 2. Me portar de maneira adequada, não utilizando palavras de baixo calão, não fumar, não me alimentar ou alimentar o usuário dentro o Transporte;
- 3. Acompanhar o usuário sem ter ingerido bebida alcoólica;
- 4. Não comercializar qualquer produto dentro do Transporte;
- 5. Permanecer devidamente vestido dentro do veículo;
- 6. Não colocar qualquer parte do corpo para fora do veículo.

Esclarecemos que, a agressão física ou verbal cometida pelos usuários/acompanhantes a qualquer membro da equipe ou usuário do transporte sanitário é passível de automático **descredenciamento do serviço**.

João Pessoa, ____/____/____.

Assinatura do acompanhante

PROCESSO Nº: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do RG _____, e CPF _____, residente a _____, telefone _____, declaro para todos os fins que **não necessito de acompanhante** para me auxiliar no Transporte. Não sendo menor de idade, não sendo idoso (maior de 60 anos), não tendo limitações físicas que me façam necessitar de tal, ou sendo idoso e não possuindo limitações físicas, assumo a responsabilidade por mim mesmo.

Atesto ter recebido a cartilha com meus direitos e deveres como usuário do Transporte Público Sanitário (Transporte de Hemodiálise), disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS/JP.

Declaro estar ciente que:

- 1. Agressão física ou verbal cometida pelos usuários/acompanhantes a qualquer membro da equipe ou usuário do Transporte Sanitário é passível de **automático descredenciamento do serviço**.
- 2. É **necessário a comunicação**, caso haja a impossibilidade de utilizar o Transporte.
- 3. O **não uso** do Transporte por mais de 15 (quinze) dias, é passível de **descredenciamento do serviço e retorno a Fila de Espera**.

João Pessoa, ____/____/____.

Assinatura

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BC1F-765A-78A9-781D> e informe o código BC1F-765A-78A9-781D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC1F-765A-78A9-781D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2024 16:18:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BC1F-765A-78A9-781D>

EXPEDIENTE Nº 17/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990. **DEFERIU** os seguinte processos:

| PROCESSO | NOME DO SERVIDOR | MATRICULA | LOTAÇÃO | ASSUNTO |
|--------------|-------------------------------------|-----------|---------|--------------------------|
| 155.952/2023 | JOSE UILSON FERREIRA GALINDO JUNIOR | 91.451-7 | SMS | AUMENTO DE CARGA HORARIA |
| 137.190/2023 | LUTHGARD GOMES M. DE SOUZA | 27.315-5 | SMS | AUMENTO DE CARGA HORARIA |

Em ,06 de março de 2024.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde de João Pessoa-PB

EXPEDIENTE N ° 18 /2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990. **INDEFERIU** os seguinte processos:

| PROCESSO | NOME | MATRICULA | LOTAÇÃO | ASSUNTO |
|-------------|--------------------------------|-----------|---------|----------------------|
| 10.183/2024 | MARIA DE FATIMA DUARTE MOREIRA | 11.936-9 | SMS | PROGRESSÃO FUNCIONAL |

Em, 06 de Março de 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde de João Pessoa-PB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0A45-421F-E102-3B97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2024 16:16:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0A45-421F-E102-3B97>

SEDHUC



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa

RESOLUÇÃO n° 04, de 05 de março de 2024

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 23, DE 06 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA MUDANÇA DA LEI MUNICIPAL Nº 11.407/2008; PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL, NO DIA 16 DE JUNHO DE 2023, SOB O NÚMERO 0303.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, conforme registrado na Ata nº 551 da 3ª Reunião Ordinária, de 05 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão para mudança da Lei Municipal nº 11.407/2008 será composta pelos seguintes representantes:

- a) EDINALDO ROSENDO BARBOSA, representante da OSC Instituto dos Cegos Adalgisa Cunha no CMDCA/JP, Membro Titular e ALZINEIDE BARBOSA SILVA DE LIMA, representante da OSC Aldeias Infantis SOS Brasil no CMDCA/JP, Membro Suplente;
- b) MAX GLEIDSON DA SILVA RAMOS, representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania (SEDHUC) no CMDCA/JP, Membro Titular e FERNANDO ANTÔNIO DORNELAS BELMONT NERI, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) no CMDCA/JP, Membro Suplente;
- c) SILVIO ROMERO MACEDO DE BRITTO, Membro Titular e ALDROVANDO GRISI JÚNIOR, Membro Suplente, representantes da Secretaria de Gestão Governamental (SEGGOV);
- d) ALCILENE DA COSTA ANDRADE, Membro Titular e EXPEDITO LUIS CARVALHO DOS SANTOS, Membro Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEDEC);
- e) PEDRO FILIPE ARAÚJO DE ALBUQUERQUE, Membro Titular e CAROLINE ALVES MONTENEGRO, Membro Suplente, representantes da Procuradoria Geral do Município - PROGEM;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa

- f) RICARDSON SILVA DIAS, Membro Titular e CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, Membro Suplente, representantes da Rede de Proteção Integral da Criança e do Adolescente de João Pessoa;
- g) ANA VALÉRIA PEREIRA VIEIRA, Membro Titular e ZULIEDE PEREIRA BARBOSA, Membro Suplente, representantes da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC;
- h) ANDRÉA PATRÍCIA TEOTÔNIO DE LIRA, Membro Titular e CLEIDE TAVARES PAIVA RAMOS, Membro Suplente, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES;
- i) MARCOS HENRIQUES E SILVA, Membro Titular e JOSÉ LUIZ P. GONÇALVES, Membro Suplente, representantes da Câmara Municipal de João Pessoa/PB;
- h) JOSIANA FRANCISCA DA SILVA, Membro Titular e VALÉRIA DE FÁTIMA SIMÕES SOARES, Membro Suplente, representantes do Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/PB - Fórum D.C.A. - PB.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos a 05 de março de 2024.

João Pessoa, 11 de março de 2023.

José Geraldo de Aguiar Silva
Coordenador do CMDCA-JP

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF19-D8BA-91B7-B429

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA (CPF 726.XXX.XXX-68) em 11/03/2024 13:14:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/BF19-D8BA-91B7-B429>

SECITEC

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE JOÃO PESSOA E A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Diógenes Chianca, 1777, Bairro Água Fria, João Pessoa-PB, CEP: 58053-900, Entidade Governamental representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, doravante denominada CONCEDENTE ou simplesmente SECITEC, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 881849, expedido pela SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 504.291.244-49, residente e domiciliado nesta Capital, e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA, doravante denominada CONVENIENTE ou simplesmente INOVATEC-JP, Serviço Social Autônomo, instituída pela Lei Municipal 14.821 de 22 de junho de 2023, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 48.702.129/0001-72, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 1345 - Sala 1105, Bairro dos Estados, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP: 58030-021, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Pessoa, CPF nº 096.271.134-92, com lastro no Contrato de Gestão nº 001/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, sob nº 001/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições para a cooperação técnica e financeira entre a SECITEC e a INOVATEC-JP com vistas a prestar apoio e fomento ao Programa Municipal de Apoio a Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação e Formação de Recursos Humanos 2024 - PMAPDI, vinculado à CONCEDENTE, voltado a contribuir para a consecução dos seus objetivos institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, passível de aditamento, durante o transcurso do presente Instrumento, devidamente rubricado pelos participantes, integra e constitui parte indissociável deste Convênio, devendo conter os seguintes itens e metas e os seguintes descritores normativos:

- I. Identificação do objeto a ser executado;
- II. Metas a serem atingidas;
- III. Etapas ou fases da execução;
- IV. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas; cronograma de desembolso; e
- V. Plano de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COOPERAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, anexo a este instrumento, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos em conjunto, ou isoladamente, observando o seguinte:

- I. Para a execução das atividades que perfazem o objeto deste Instrumento, os participantes comprometem-se a elaborar as respectivas diretrizes regulamentares, registrando os planos de trabalho e programações das atividades, que porventura venham a ser realizadas, em atas de reuniões.
- II. Caso haja a necessidade de formalização de instrumentos jurídicos diversos, a exemplo de contratos de prestação de serviços, os participantes se comprometem a proceder às respectivas formalizações, obedecendo às legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor total de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), cujo montante será repassado à INOVATEC-JP de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, instrumento integrante e indissociável deste Termo, por meio das reservas orçamentárias abaixo discriminadas:

| Classificação Orçamentaria | Fonte de Recurso | Elemento de Despesas |
|----------------------------|------------------|----------------------|
| 27.101.19.126.5277.277008 | 1.5.00 | 3.3.50.85 |
| 27.101.19.126.5277.277009 | | |
| 27.101.19.126.5277.277011 | | |
| 27.101.19.126.5277.277012 | | |

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros de responsabilidade da CONCEDENTE (SECITEC) serão repassados à CONVENIENTE (INOVATEC-JP) em conformidade com o estabelecido na CLÁUSULA QUARTA deste Instrumento e de acordo o disposto no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Esses recursos serão movimentados mediante conta bancária específica, aberta pela CONVENIENTE, no Banco Regional de Brasília S/A, e informado à CONCEDENTE quando da solicitação, quanto à utilização e/ou aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É vedado à CONVENIENTE, sob pena de rescisão deste Termo:

- I. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II. Realizar despesas em data anterior à vigência do convênio;
- III. Executar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se o fato gerador

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/BF19-D8BA-91B7-B429>



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/BF19-D8BA-91B7-B429>



Assinado por 1 pessoa: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/114-8678-EE2-3EE2> e informe o código: 114-8678-EE2-3EE2



Assinado por 1 pessoa: GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/114-8678-EE2-3EE2> e informe o código: 114-8678-EE2-3EE2



da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste convênio;

- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes na transferência de recursos pela SECITEC, e desde que os prazos para o pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. Realizar despesas a título de administração de gerência ou similar;
- VI. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- VII. Transferir recursos liberados pela SECITEC, no todo ou em parte, a conta que não aquela vinculada ao presente convênio;
- VIII. Celebrar contratos, convênios ou outros tipos de parceria com entidade impedidas de receber recursos municipais;
- IX. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na lei de diretrizes orçamentárias;
- X. Subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Convênio, salvo se houver anuência expressa da SECITEC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A coordenação deste Convênio ficará sob a responsabilidade do Servidor da SECITEC, Sr. Dênio Mariz Timóteo de Sousa, matrícula 1027541, e pela INOVATEC-JP, sob a responsabilidade do Sr. Edvaldo Vasconcelos Vieira da Rocha Filho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Sem prejuízo das demais cominações legais, constituem compromisso dos partícipes:

Compete à CONCEDENTE:

- A. Executar as atividades de sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho, observando os padrões vigentes e prazos fixados;
- B. Designar um representante para realizar o acompanhamento e a interlocução das ações propostas entre as partes, visando à execução do presente CONVÊNIO, bem como propor soluções a questões técnicas e administrativas, que eventualmente ocorram;
- C. Realizar repasse dos recursos financeiros à INOVATEC-JP, conforme normas estabelecidas em suas CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA;
- D. Assegurar e repassar, em tempo hábil, os recursos materiais e financeiros necessários à execução das atividades do Programa, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo;
- E. Administrar, operacionalizar, acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho de todas as atividades relativas à execução do objeto deste Instrumento;
- F. Promover avaliação dos resultados obtidos.

Compete à CONVENENTE:

- A. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio em conta bancária específica, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, relativas à execução das despesas;
- B. Aplicar, devidamente, os recursos financeiros repassados pela CONVENENTE, a fim de atingir os objetivos pactuados dentro do Plano de Trabalho do presente Convênio;
- C. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio;
- D. Não utilizar os recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste Convênio;
- E. Dar apoio técnico ao desenvolvimento das ações a serem implementadas, no que se refere à realização e acompanhamento de resultados, envolvendo gestores de projetos e pessoal técnico competente;
- F. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pela CONCEDENTE, adotando as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- G. Submeter previamente à CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste Instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- H. Manter os documentos relacionados a este Instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- I. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- J. Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- K. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à CONCEDENTE;
- L. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao Termo de Convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- M. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e a data de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual advindos de toda e qualquer ação de cooperação prevista neste Convênio serão de titularidade compartilhada entre as Partes ou de outra forma entre elas acordada, em Instrumento jurídico específico ulterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Instrumento será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal de João Pessoa/SECITEC e da INOVATEC-JP.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica vedado aos partícipes utilizar, nas atividades resultantes do Programa, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Instrumento, a CONCEDENTE se reserva ao direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste instrumento e designa como Fiscal a servidora da SECITEC, Sra. Andréa Pereira Magalhães, matrícula 1014066.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Fiscal do Convênio notará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando à INOVATEC-JP, em tempo hábil, as medidas convenientes a serem adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá a CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao Programa, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente da CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONVENENTE estará sujeita a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos financeiros provenientes deste Convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o caput consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente Instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, a INOVATEC-JP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE, obriga-se a recolher à conta única, em favor da CONCEDENTE:

- I. O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas

obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

- II. O valor total transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto deste Convênio, excetuada a hipótese em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, caso em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
- b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste Instrumento;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- d) O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, independente da época em que foram aportados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração e Tomada de Contas Especial, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Nos casos em que a devolução de recursos financeiros se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do Instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A CONCEDENTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial do Município de João Pessoa, nos termos estabelecidos pela legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A INOVATEC-JP obriga-se a disponibilizar em seu sítio na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA

O presente Instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da sua assinatura, podendo ser renovado na forma da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações prestadas pela INOVATEC-JP, pelo seguinte:

- I. Relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a



- avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos financeiros, quando houver;
- IV. Termo de compromisso por meio do qual a INOVATEC-JP se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quando a prestação de contas não for enviada no prazo estabelecido neste Instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A CONCEDENTE informará o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- I. Para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do Instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Segunda desta Cláusula;
- II. Para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do Instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas, somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Antes da tomada da decisão final, caso seja constatada qualquer irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, a CONCEDENTE notificará a CONVENIENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contando da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de conta, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

SUBCLÁUSULA OITAVA – A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- I. Aprovação;
- II. Aprovação com ressalvas, quando evidenciada improbidade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- III. Rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização ou por interpretação judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexecutável, ou ainda, pela denúncia de um dos participantes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não for possível uma composição amigável, as partes elegem o FORO da Justiça Estadual da Paraíba, em João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando assim justas e acordadas, celebram o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

João Pessoa – PB, xx de xxxxx de 2024.

PELA SECITEC:

GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO
Secretário

PELA INOVATEC-JP:

EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF

Nome/CPF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1114-8578-E8E2-2EE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO (CPF 504.XXX.XXX-49) em 11/03/2024 15:39:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1114-8578-E8E2-2EE2>

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 002/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE JOÃO PESSOA E A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.721/0001-03, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Diógenes Chianca, 1777, Bairro Água Fria, João Pessoa-PB, CEP: 58053-900, Entidade Governamental representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, doravante denominada CONCEDENTE ou simplesmente SECITEC, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. GUIDO LEMOS DE SOUZA FILHO, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 881849, expedido pela SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 504.291.244-49, residente e domiciliado nesta Capital, e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA, doravante denominada CONVENIENTE ou simplesmente INOVATEC-JP, Serviço Social Autônomo, instituída pela Lei Municipal 14.821 de 22 de junho de 2023, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 48.702.129/0001-72, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 1345 - Sala 1105, Bairro dos Estados, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP: 58030-021, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. EDVALDO VASCONCELOS VIEIRA ROCHA FILHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Pessoa, CPF nº 096.271.134-92, com lastro no Contrato de Gestão nº 001/2023, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, sob nº 002/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições para a cooperação técnica e financeira entre a SECITEC e a INOVATEC-JP com vistas a apoiar financeiramente propostas de eventos a serem realizados durante a 21ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, edição 2024, em João Pessoa, atividade anual voltada a contribuir para a consecução dos objetivos institucionais da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, passível de aditamento, durante o transcurso do presente Instrumento, devidamente rubricado pelos participantes, integra e constitui parte indissociável deste Convênio, devendo conter os seguintes itens e metas e os seguintes descritos normativos:

- I. Identificação do objeto a ser executado;
- II. Metas a serem atingidas;
- III. Etapas ou fases da execução;
- IV. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas; cronograma de desembolso; e
- V. Plano de aplicação.

Assinado por 1 pessoa: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1114-8578-E8E2-2EE2 e informe o código 1114-8578-E8E2-2EE2



Assinado por 1 pessoa: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1114-8578-E8E2-2EE2 e informe o código 1114-8578-E8E2-2EE2



Assinado por 1 pessoa: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1114-8578-E8E2-2EE2 e informe o código 1114-8578-E8E2-2EE2



CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

As finalidades deste Convênio de Cooperação serão cumpridas mediante o desenvolvimento das metas e etapas propostas no respectivo Plano de Trabalho, anexo a este Instrumento, devendo estar associadas aos Programas e/ou Projetos específicos a serem desenvolvidos em conjunto, ou isoladamente, observando o seguinte:

- I. Para a execução das atividades que perfazem o objeto deste Instrumento, os participantes comprometem-se a elaborar as respectivas diretrizes regulamentares, registrando os planos de trabalho e programações das atividades, que porventura venham a ser realizadas, em atas de reuniões.
- II. Caso haja a necessidade de formalização de instrumentos jurídicos diversos, a exemplo de contratos de prestação de serviços, os participantes se comprometem a proceder às respectivas formalizações, obedecendo às legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo montante será repassado à INOVATEC-JP de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, instrumento integrante e indissociável deste Termo, por meio das reservas orçamentárias abaixo discriminadas:

Classificação orçamentária: 27.101.19.126.5277.277011

Elemento de despesa: 3.3.50.85

Fonte de recursos: 1.5.00

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros de responsabilidade da CONCEDENTE (SECITEC) serão repassados à CONVENIENTE (INOVATEC-JP) em conformidade com o estabelecido na CLÁUSULA QUARTA deste Instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Esses recursos serão movimentados mediante conta bancária específica, aberta pela CONVENIENTE, no Banco Regional de Brasília S/A, e informado à CONCEDENTE quando da solicitação, quanto à utilização e/ou aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – É vedado à CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II. Realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III. Executar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Convênio;

IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes na transferência de recursos pela SECITEC, e desde que os prazos para o pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

V. Realizar despesas a título de administração de gerência ou similar;

VI. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

VII. Transferir recursos liberados pela SECITEC, no todo ou em parte, a conta que não aquela vinculada ao presente Convênio;

VIII. Celebrar contratos, Convênios ou outros tipos de parceria com entidades impedidas de receber recursos municipais;

IX. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou semelhantes, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na lei de diretrizes orçamentárias;

X. Subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Convênio, salvo se houver anuência expressa da SECITEC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A coordenação deste Convênio ficará sob a responsabilidade do Servidor da SECITEC, Sr. Silvio José Rossi, matrícula 106587-6, e pela INOVATEC-JP, sob a responsabilidade do Sr. Edvaldo Vasconcelos Vieira da Rocha Filho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Sem prejuízo das demais cominações legais, constituem compromisso dos participantes:

Compete à CONCEDENTE:

- A. Executar as atividades de sua responsabilidade, previstas no Plano de Trabalho, observando os padrões vigentes e prazos fixados;
- B. Designar um representante para realizar o acompanhamento e a interlocução das ações propostas entre as partes, visando à execução do presente Convênio, bem como propor soluções a questões técnicas e administrativas, que eventualmente ocorram;
- C. Realizar repasse dos recursos financeiros à INOVATEC-JP, conforme normas estabelecidas em suas CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA;
- D. Assegurar e repassar, em tempo hábil, os recursos materiais e financeiros necessários à consecução dos objetivos deste Convênio, conforme especificado no Plano de Trabalho anexo;
- E. Administrar, operacionalizar, acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho de todas as atividades relativas à execução do objeto deste Instrumento;
- F. Promover avaliação dos resultados obtidos.

Compete à CONVENIENTE:

- A. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio em conta bancária específica, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente relativas à execução das despesas;
- B. Aplicar, devidamente, os recursos financeiros repassados pela CONVENIENTE, a fim de atingir os objetivos pactuados dentro do Plano de Trabalho do presente Convênio;
- C. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio;
- D. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- E. Dar apoio técnico ao desenvolvimento das ações a serem implementadas, no que se refere à realização e acompanhamento de resultados, envolvendo gestores de projetos e pessoal técnico competente;
- F. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pela CONCEDENTE, adotando as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- G. Submeter previamente à CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- H. Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- I. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- J. Manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- K. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Convênio, comunicando tal fato à CONCEDENTE;
- L. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao Termo de Convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- M. Disponibilizar, em seu site oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, conteúdo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e a data de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos financeiros, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade intelectual advindos de toda e qualquer ação de cooperação prevista neste Convênio serão de titularidade compartilhada entre as Partes ou de outra forma entre elas acordada, em instrumento jurídico específico ulterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente instrumento será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal de João Pessoa/SECITEC e da INOVATEC-JP.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica vedado aos participantes utilizar, nas atividades resultantes do Projeto/Atividades, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Instrumento, a CONCEDENTE se reserva ao direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste Instrumento, e designa como Fiscal a servidora da SECITEC, Sra. Danielle de Souza Silva, matrícula 101143-1.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Fiscal do Convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, comunicando à INOVATEC-JP, em tempo hábil, as medidas convenientes a serem adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá a CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente da CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONVENIENTE estará sujeita a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos provenientes deste Convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o caput consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução deste Instrumento.

Assinado por 1 pessoa: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/86AB-7D62-C027-C2E0> e informe o código: 86AB-7D62-C027-C2E0



Assinado por 1 pessoa: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/86AB-7D62-C027-C2E0> e informe o código: 86AB-7D62-C027-C2E0



Assinado por 1 pessoa: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/86AB-7D62-C027-C2E0> e informe o código: 86AB-7D62-C027-C2E0



Assinado por 1 pessoa: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/86AB-7D62-C027-C2E0> e informe o código: 86AB-7D62-C027-C2E0



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, a INOVATEC-JP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da CONCEDENTE, obriga-se a recolher à conta única, em favor da concedente:

- I. O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- II. O valor total transferido pela CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - a) Quando não for executado o objeto deste Convênio, excetuada a hipótese em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, caso em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
 - b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento;
 - c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
 - d) O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela CONCEDENTE, independente da época em que foram aportados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração e Tomada de Contas Especial, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A CONCEDENTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial do Município de João Pessoa, nos termos estabelecidos pela legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A INOVATEC-JP obriga-se a disponibilizar em seu sítio na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA

O presente Instrumento terá vigência de 02 (dois anos), a partir da sua assinatura, podendo ser renovado na forma da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações prestadas pela INOVATEC-JP, pelo seguinte:

- I. Relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- IV. Termo de compromisso por meio do qual a INOVATEC-JP se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quando a prestação de contas não for enviada no prazo estabelecido neste instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A CONCEDENTE informará o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- I. Para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Segunda desta Cláusula;
- II. Para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas, somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Antes da tomada da decisão final, caso seja constatada qualquer irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, a CONCEDENTE notificará a CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contando da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de conta, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

SUBCLÁUSULA OITAVA – A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- I. Aprovação;
- II. Aprovação com ressalvas, quando evidenciada improbidade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- III. Rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização ou por interpretação judicial ou extrajudicial, pela inobservância de quaisquer de suas Cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexecutável, ou ainda, pela denúncia de um do partícipes, mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não for possível uma composição amigável, as partes elegem o FORO da Justiça Estadual da Paraíba, em João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando assim justas e acordadas, celebram o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

João Pessoa – PB, 08 de março de 2024.

GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86AB-7D62-C027-C2E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO (CPF 504.XXX.XXX-49) em 11/03/2024 15:38:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/86AB-7D62-C027-C2E0>

ERRATA CONVÊNIO 003/2024

Retificação do CNPJ da AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA referente ao convênio 003/2024, publicado no diário 470/2024.

Onde se lê:

48.702.129/0001-72 AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA

Leia-se:

48.702.129/0001-78 AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOÃO PESSOA

Atenciosamente,

GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO
Secretário de Ciência e Tecnologia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D2B-A715-A564-966B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO (CPF 504.XXX.XXX-49) em 11/03/2024 15:33:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8D2B-A715-A564-966B>

Assinado por 1 pessoa: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/86AB-7D62-C027-C2E0>



Assinado por 1 pessoa: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/86AB-7D62-C027-C2E0>



Assinado por 1 pessoa: GUIDO LEMOS DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/86AB-7D62-C027-C2E0>



SEMAM

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO PESSOA - APAE/JP torna público que requereu à SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente o Monitoramento de Som e Autorização Ambiental para o evento **Paixão do Senhor**, situado na Rua Bancário Waldemar de Mesquita Accioly, Bancários, João Pessoa-PB.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente o Monitoramento de Som e Autorização Ambiental para o evento **33º Baile de Carnaval do Servidor Municipal de João Pessoa** situado na Rua dos Cajueiros, Ponta do Seixas, João Pessoa-PB.

SEDE SOCIOCULTURAL DA ADUFPB torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente o Monitoramento de Som e Autorização Ambiental para o evento **Churrasco de comemoração à aprovação** situado na Rua Doutor Gilvan Marinho Muribeca, Cabo Branco, João Pessoa-PB.

INSTITUIÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COLÉGIO NOSSA SENHORA DE LOURDES torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente o Monitoramento de Som e Autorização Ambiental para o evento **LOURDFOLIA 2024** situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, Torre, João Pessoa-PB.

CASA TOCA LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente o Monitoramento de Som e Autorização Ambiental para o evento **FESTA INFANTIL** situado na Rua Oceano Atlântico, Jardim Oceania, João Pessoa-PB.

ESPAÇO ILÊ IRÊ torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente o Monitoramento de Som e Autorização Ambiental para o evento **Festival** situado na Rua Coronel Manoel Benício, Castelo Branco, João Pessoa-PB.

IGREJA EVANGÉLICA MINISTERIO ATOS torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente o Monitoramento de Som e Autorização Ambiental para o evento **ANIVERSÁRIO DA IGREJA** situado na Rua Dezenove de Março, Roger, João Pessoa-PB.

PARQUE DE DIVERSÕES PEIXOTO LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Autorização Ambiental para, **Recreação e lazer. Autorização para instalar parque de diversão em terreno próximo ao Unipê** situado na AVENIDA IVO DE CARVALHO, Centro, João Pessoa-PB.

ASIP UFPB E UFCG ASSOC DOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente o Monitoramento de Som e Autorização Ambiental para o evento **Aniversário de 60 Anos** situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB.

GILSON MARTINIANO GUILHERME torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente o Monitoramento de Som e Autorização Ambiental para o evento **Evento festivo** situado na Presidente Felix Antônio, Cruz das Armas, João Pessoa-PB.

DANIELE GRIGORIO DA CUNHA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente o Monitoramento de Som e Autorização Ambiental para o evento **festividade no bairro** situado na Rua Monsenhor Severiano, Cruz das Armas, João Pessoa-PB.

MIGUEL MONTTE torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente o Monitoramento de Som e Autorização Ambiental para o evento **Feira Da Cachaça** situado na Rua Abdias Gomes de Almeida, Tambauzinho, João Pessoa-PB.

SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente o Monitoramento de Som e Autorização Ambiental para o evento **Circuito Sesc de Corridas** situado na Avenida Cabo Branco, Cabo Branco, João Pessoa-PB.

ARTHUR LEITE COSTA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Autorização Ambiental de evento para, **Evento particular** situado na Avenida Governador Argemiro de Figueiredo, Jardim Oceania, João Pessoa-PB.

CHURRASCARIA CEASA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Autorização Ambiental de evento para, **ressaca do carnaval** situado na Rua Presidente Ranieri Mazilli, Cristo Redentor, João Pessoa-PB.

TOP FEST torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente o Monitoramento de Som e Autorização Ambiental para o evento **Festa de carnaval** situado na Rua Helena Santana Pereira, João Paulo II, João Pessoa-PB.

CASA DE ORAÇÃO torna público que requereu à SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Autorização Ambiental para **culto evangélicos nas segundas, quarta e sextas** situado na Rua Quatro De Outubro, Cruz Das Armas, João Pessoa-PB.

KIARA EVENTOS E DECORAÇÕES torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Autorização Ambiental de evento para, **casamento** situado na Rua Iraci de Barros Soares, Portal do sol, João Pessoa-PB.

GABRIELE FARIAS DE ASSIS torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Autorização Ambiental de evento para, **Carnaval fora época da 04 de outubro** situado na Rua Quatro de Outubro, Cruz das Armas, João Pessoa-PB.

MARLON DE LIMA DO NASCIMENTO torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Autorização Ambiental de evento para, **Bloco os relaxados** situado na Rua João Evaristo dos Santos (Conj Res Gervásio Maia), Gramame, João Pessoa-PB.

FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Autorização Ambiental de evento para, **Iuau da pastoral do canto doEJC da paróquia de nossa senhora de Fátima** situado na Rua Av. Cabo Branco, Cabo Branco, João Pessoa-PB.

ESPORTE CLUBE CABO BRANCO torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Autorização Ambiental de evento para, **Show Católico** situado na Rua Coronel Souza Lemos, Miramar, João Pessoa-PB.

ALICE LUMI SATOMI torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Autorização Ambiental de evento para, **Celebrações do Primeiro Encontro Anual Labeet** situado na Rua Doutor Gilvan Marinho Muribeca, Cabo Branco, João Pessoa-PB.

PATRICIA CARLA LEITE MOURA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Autorização Ambiental de evento para, **inauguração lojinha comércio** situado na Rua Euzely Fabrício de Souza, Manaira, João Pessoa-PB.

PEDRO ANTONIO DE LIMA FILHO torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Autorização Ambiental de evento para, **culto evangélico igreja batista** situado na Rua Santos Dumont, Cristo Redentor, João Pessoa-PB.

ARENA JAMPA LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Autorização Ambiental de evento para, **etapa do campeonato betvip portal** situado na Rua Procurador Aluizio Moura, Murruré, João Pessoa-PB.

IGREJA BATISTA REGULAR EM MANGABEIRA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Autorização Ambiental de evento para, **Culto Evangélico na Praça do Coqueiral** situado na Avenida Laura Muniz de Lima, Mangabeira, João Pessoa-PB.

EZW COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para **Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas** situado na Rua Prefeito Luiz Alberto Moreira Coutinho, Mangabeira, João Pessoa-PB.

MAGAZINE TORRA TORRA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para **Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)** situado na Parque Solon de Lucena, Centro, João Pessoa/PB.

ANALISIS - LABORATÓRIO CLÍNICO E INFANTIL LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços) para **Laboratórios Clínicos**, situado na Rua Joaquim Monteiro da Franca, Gramame (Lot C Sul), Gramame, João Pessoa/PB.

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/TEDE-90A5-69C7-7958> e informe o código: TEDE-90A5-69C7-7958

D

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/TEDE-90A5-69C7-7958> e informe o código: TEDE-90A5-69C7-7958

D

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/TEDE-90A5-69C7-7958> e informe o código: TEDE-90A5-69C7-7958

D

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificador/TEDE-90A5-69C7-7958> e informe o código: TEDE-90A5-69C7-7958

D

ANALISIS - LABORATÓRIO CLÍNICO E INFANTIL LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para **Laboratórios Clínicos** situado na **Avenida Doutor Apolônio da Nóbrega, Castelo Branco, João Pessoa/PB.**

AZULAO MATERIAL DA CONSTRUCAO LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para **Comércio varejista de ferragens e ferramentas** situado na **Rua Walfredo Macedo Brandão, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB.**

ANALISIS - LABORATÓRIO CLÍNICO E INFANTIL LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação (Comércio, Indústria e Serviços)** para **Laboratórios Clínicos** situados na **Rua Josefa Taveira, Mangabeira, João Pessoa/PB.**

UNIQ SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comercio, Indústrias e serviços** para **Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências** situados na **Avenida Juarez Távora, Edifício Maximum Empresarial, Torre, João Pessoa/PB.**

LOJAO DU FERRO LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente **Licença Ambiental de comercio, Indústrias e serviços** para **Comércio atacadista de materiais de construção em geral** situado na **Avenida Presidente Tancredo Neves, Ipês, João Pessoa/PB.**

ANALISIS - LABORATÓRIO CLÍNICO E INFANTIL torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comercio, Indústrias e serviços** para **Laboratórios Clínicos** situado na **Rua João Cândia, Manaira, João Pessoa/PB.**

MAURICIO PEREIRA DE SOUZA BARBOSA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comercio, Indústrias e serviços** para **Restaurantes e similares** situado na **Avenida Guarabira, Manaira, João Pessoa/PB.**

COBASI COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A. torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comercio, Indústrias e serviços** para **Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação** situado na **Avenida Presidente Epitácio Pessoa, Mangabeira, João Pessoa/PB.**

DHP CLUBE E SERVIÇOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comercio, Indústrias e serviços** para **Atividades de condicionamento fisico** situada na **Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, Jardim Oceania, João Pessoa/PB.**

SAN REMO BABY COMERCIO DE CONFECOES E MOVEIS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comercio, Indústrias e serviços** para **Incorporação de Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios** situada na **Rua Walfredo Macedo Brandão, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB.**

GERA LAVE torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comercio, Indústrias e serviços** para **Lavanderias** situada na **Rua Nossa Senhora dos Navegantes, Tambá, João Pessoa/PB.**

SELECT BAIRRO DOS ESTADOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comercio, Indústrias e serviços** para **Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência** situada na **Avenida Maranhão, Estados, João Pessoa/PB.**

G MAIS ACADEMIAS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comercio, Indústrias e serviços** para **outras atividades esportivas não especificadas anteriormente** situada na **Rua Sergio Meira, Mandacaru, João Pessoa/PB.**

SUPERMERCADO LITORAL ALTIPLANO LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comercio, Indústrias e serviços** para **Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados** situado na **Rua Emilio de Araújo Chaves, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa PB.**

HARMONNY CLÍNICA DE ESTÉTICA AVANÇADA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comercio, Indústrias e serviços** para **Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza** situada na **Rua Empresário Paulo Miranda D'Oliveira, Portal do Sol, João Pessoa/PB.**

Ong Szt - South Zone Team torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comercio, Indústrias e serviços** para **Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente** situada na **Rua Major Antônio Carlos Filho, Bancários, João Pessoa/PB.**

PORDEUS COMERCIO DE RACOES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comercio, Indústrias e serviços** para **Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação** situada na **Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, João Pessoa/PB.**

NOVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comercio, Indústrias e serviços** para **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores** situada na **Rua Desembargador Boto de Menezes, Tambiá, João Pessoa/PB.**

GENIEZER PEREIRA & CIA LTDA ME torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comercio, Indústrias e serviços** para **Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas** situada na **Avenida Presidente Afonso Pena, Bessa, João Pessoa/PB.**

M J RAMOS BEZERRA LINS - NUTRISERVICE torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comercio, Indústrias e serviços** para **Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas** situada na **Rua Edson Falconi de Melo, Aero clube, João Pessoa/PB.**

ENDOCLIM ENDOSCOPIA GINECOLOGICA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comercio, Indústrias e serviços** para **Atividade médica ambulatorial restrita a consultas** situada na **Rua Antônio Rabelo Júnior, Miramar, João Pessoa/PB.**

FASCYNIOS SERVIÇOS DE RECEPÇÕES E EVENTOS torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comercio, Indústrias e serviços** para **Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas** situada na **Rua Pastor Misael Jacomé Cavalcanti, Ernesto Geisel, João Pessoa/PB.**

CICERO PEREIRA DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICO torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comercio, Indústrias e serviços** para **Comércio varejista de lubrificantes** situada na **Avenida General Bento da Gama, Torre, João Pessoa/PB.**

Assinado por: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/?EIDE=9DA5-69C7-795B> e informe o código: TEDE-9DA5-69C7-795B

D

Assinado por: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/?EIDE=9DA5-69C7-795B> e informe o código: TEDE-9DA5-69C7-795B

D

Assinado por: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/?EIDE=9DA5-69C7-795B> e informe o código: TEDE-9DA5-69C7-795B

D

Assinado por: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/?EIDE=9DA5-69C7-795B> e informe o código: TEDE-9DA5-69C7-795B

D

ANALISIS - LABORATÓRIO CLÍNICO E INFANTIL LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comércio, Indústrias e serviços** para **Laboratórios clínicos** situada na **Avenida Cruz das Armas, Oitizeiro, João Pessoa/PB.**

MATHEUS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comércio, Indústrias e serviços** para **Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas** situada na **Avenida Maranhão, Estados, João Pessoa/PB.**

DROGARIA DROGAVISTA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comércio, Indústrias e serviços** para **Comércio varejista de lubrificantes** situada na **Rua Geraldo Marques Azevedo, Aeroclub, João Pessoa/PB.**

AMOROSA A MALHARIA DO CORACAO LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comércio, Indústrias e serviços** para **Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios** situada na **Parque Solon de Lucena, Centro, João Pessoa/PB.**

TRICIA MAYER SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comércio, Indústrias e serviços** para **Atividade odontológica** situada na **Avenida Monteiro da Franca, Manaira, João Pessoa/PB.**

ANALISIS - LABORATÓRIO CLÍNICO E INFANTIL LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Laboratórios clínicos** para **Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas** situada na **Rua Valdemar Naziazeno, Ernesto Geisel João Pessoa/PB.**

VERA LUCIA PINHEIRO DOS SANTOS AVES LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comércio, Indústrias e serviços** para **Abate de aves** situada na **Rua Frederico Chopin, Roger João Pessoa/PB.**

BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comércio, Indústrias e serviços** para **Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal** situada na **Rua Rodopiano Ferreira da Nóbrega, Mangabeira João Pessoa/PB.**

NUNES ODONTOLOGIA LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de comércio, Indústrias e serviços** para **Atividade odontológica** situada na **Rua Silvío Almeida, Expedicionários, João Pessoa/PB.**

INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO JARDIM ESTHER SPE LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos** situado na **Rua Afonso Viana, Alto Do Céu, João Pessoa - PB.**

HORTUS INCORPORADORA S/A torna público que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **Hotel-Residência (Flat, Apart-Hotel, Studio, Similares)** situado na **Avenida Franca Filho, Manaira, João Pessoa/PB**

CSV CONSTRUTORA E INCORPORADORA S VIEIRA LTDA torna público que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos** situado na **Rua Monsenhor Eusébio Oliveira, Gramame, João Pessoa / PB.**

GGP SETAI HERITAGE SPE LTDA torna público que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **Habitação Multifamiliar com até 6(seis) pavimentos** situado na **Rua Emanuel Orlando De Figueiredo Lima, Aeroclub, João Pessoa /PB.**

AJ CONSTRUTORA LTDA torna público que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **Habitação Multifamiliar até 3 (três) pavimentos e máximo de 12 (doze) unidades habitacionais** situado na **Rua Artur Eneidino Dos Anjos, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa /PB.**

TERRAPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos** situado na **Rua Monsenhor Eusébio Oliveira, Gramame, João Pessoa /PB.**

MENDES JUNIOR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA torna público que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos**, situado na **Rua Severina Crispim Veras, Planalto da Boa Esperança, João Pessoa /PB**

MUÇUMAGRO torna público que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos** situado na **Rua Telegrafista Chateubriand Brasil Filho, Muçumagro, João Pessoa /PB.**

URBANIZAÇÃO DA COMUNIDADE BRÁSILIA DE PALHA torna público que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **Infraestrutura pavimentação e drenagem**, situado em **Avenida Carneiro Da Cunha, Torre, João Pessoa /PB.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA torna público que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **Infraestrutura pavimentação e drenagem**, situado na **Rua Escritor José Vieira, Expedicionários, João Pessoa /PB.**

URBANIZAÇÃO DA COMUNIDADE PADRE HILDON BANDEIRA torna público que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **Infraestrutura pavimentação e drenagem**, situado na **Avenida Carneiro Da Cunha, Torre, João Pessoa /PB.**

URBANIZAÇÃO DA COMUNIDADE SÃO RAFAEL torna público que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **Infraestrutura pavimentação e drenagem** situado na **Rua Casas Novas, Castelo Branco, João Pessoa /PB.**

SERTENGE ENGENHARIA S.A. torna público que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos** situado na **Avenida Mateus Ribeiro, Ilha Do Bispo/Oitizeiro, João Pessoa /PB.**

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO LESTE BRASILEIRA - IAELB torna público que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **Escola Infantil (Fundamental I), Fundamental II e Nível médio** situado na **Rua Joaquim Carneiro De Mesquita, Manaira, João Pessoa /PB.**

URBAN-02 CONSTRUCOES E INCORPORACOES SPE LTDA torna público que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **HT2 - Hotel-Residência (Flat, Apart-Hotel, Studio, Similares)** situado na **Avenida Governador Argemiro De Figueiredo, Jardim Oceania, João Pessoa /PB.**

5S CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA torna público que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **HT2 - Hotel-Residência (Flat, Apart-Hotel, Studio, Similares)** situado na **Rua Norberto De Castro Nogueira, Jardim Oceania, João Pessoa /PB.**

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/?EIDE=9DA5-69C7-795B> e informe o código: TEDE-9DA5-69C7-795B



Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/?EIDE=9DA5-69C7-795B> e informe o código: TEDE-9DA5-69C7-795B



Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/?EIDE=9DA5-69C7-795B> e informe o código: TEDE-9DA5-69C7-795B



Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/?EIDE=9DA5-69C7-795B> e informe o código: TEDE-9DA5-69C7-795B



LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A. torna público que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação para Serviços auxiliares de logística em apoio ao transporte de cargas (transportadora)** situado na Rua Agricultor Carlos Onofre Nóbrega, Costa E Silva, João Pessoa /PB.

B&F CONSTRUCOES, EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA torna público que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação para Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos** situado na Rua Professora Maria Araújo Dias, Gramame, João Pessoa /PB.

VETOR EMPREENDIMENTOS torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Regularização para Hotel-Residência (Fiat, Apart-Hotel, Studio, Similares)** situada na Rua Joaquim Carneiro de Mesquita - Manaira, João Pessoa - PB, Brasil, Manaira, João Pessoa – PB.

LIVING CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Regularização para Habitação Multifamiliar a partir de 6 (seis) pavimentos** situado em Rua Helena Freire, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa – PB.

SÃO JOSE ESTIVAS E CEREAIS LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Regularização para Comércio 2, Supermercado** situado em Rua Quatorze de Julho, Varjão, João Pessoa – PB.

RESIDENCIAL CLARICE LISPECTOR torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Regularização para Habitação Multifamiliar com até 5 (cinco) pavimentos** situado em Rua Hercílio Alves de Sousa, Bancários, João Pessoa – PB.

RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR 4 APARTAMENTOS 10.672.827/0001-03 torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Regularização para Habitação Multifamiliar com mais de 2 (duas) unidades por bloco de apartamento e máximo de 8 (oito) unidades habitacionais** situado em Rua Promotora Edilma Leite Cavalcanti Olímpio, Mangabeira, João Pessoa – PB.

AJ CONSTRUTORA LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Regularização para Habitação Multifamiliar até 3 (três) pavimentos e máximo de 12 (doze) unidades habitacionais** situado em Rua Artur Enedino dos Anjos, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa – PB.

FERNANDO TOMAZ DOS SANTOS torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial** situado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 475 Empresarial Royal Trade Center, Estados, João Pessoa/PB.

JG ORIENTAL LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Restaurantes e similares** situado na Rua Doutor Seixas Maia, Manaira, João Pessoa/PB.

EDMILSON ALDENIR OLIVEIRA ARAUJO DE ALMEIDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, para Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores** situado na Rua Alfredo Souza Gama, Agua Fria, João Pessoa/PB.

GALETOS RESTAURANTES E PETISCARIA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Restaurantes e similares** situado na Rua Empresário João Rodrigues Alves, Jardim São Paulo, João Pessoa/PB.

LARISSA SIQUEIRA CALÇADOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e erviços para Comércio varejista de calçados** situado na Rua Josefa Taveira, Mangabeira, João Pessoa/PB

DIGI SOLUCOES DE COMUNICACAO LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Lanchonetes, Casas De Chá, De Sucos e Similares** situado na Avenida Adolfo Loureiro França, Cabo Branco, João Pessoa/PB.

FRANCINALDO SALES LEITE 06741205403 torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Cabeleireiros, manicure e pedicure** situado na Rua Walfredo Macedo Brandão, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB.

NATHALIA DE SOUZA MELO LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)** situado na Rua da Alegria, Oitizeiro, João Pessoa/PB.

ALEXANDRE ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Cabeleireiros, manicure e pedicure** situado na Av. Pres. Afonso Pena, Bessa, João Pessoa/PB

BERG CAR OFICINA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores** situado na Rua Agostinho Fonseca Neto, Agua Fria, João Pessoa/PB.

GILBERTO FIDELIS DOS SANTOS FILHO torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)** situado na Rua João Fernandes Vieira, Alto do Céu, João Pessoa/PB.

888 BOLSAS IMPORTADOS COMERCIO VAREJISTA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Comércio varejista de artigos de viagem** situado no Parque Solon de Lucena, Centro, João Pessoa/PB.

AUTORIZADA CAR SERVIÇOS AUTOMOVEIS EIRELI torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores** situado na Rua Empresário João Rodrigues Alves, Jardim São Paulo, João Pessoa/PB.

CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA COM AMOR LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Atividades de fonoaudiologia** situado na Avenida Mato Grosso, Estados, João Pessoa/PB.

EMIR TIMOTIO MACIEL torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços para Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento** situado na Rua Hilton Guedes Pereira 185, Cristo Redentor João Pessoa/PB.

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpacpesoa.1doc.com.br/verificacao/?EIDE=9DA5-69C7-795B> e informe o código: TEDE-9DA5-69C7-795B

D

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpacpesoa.1doc.com.br/verificacao/?EIDE=9DA5-69C7-795B> e informe o código: TEDE-9DA5-69C7-795B

D

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpacpesoa.1doc.com.br/verificacao/?EIDE=9DA5-69C7-795B> e informe o código: TEDE-9DA5-69C7-795B

D

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jpacpesoa.1doc.com.br/verificacao/?EIDE=9DA5-69C7-795B> e informe o código: TEDE-9DA5-69C7-795B

D

CLÍNICA FCA AUTISMO LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Atividades de fonoaudiologia** situado na **Avenida Mato Grosso, Estados, João Pessoa/PB**

CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA FONTELES E WANDERLEY LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Atividades de fonoaudiologia** situado na **Rua Pará, Estados, João Pessoa/PB**.

A FAMOSA CONFECÇÕES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios** situado na **Parque Solon de Lucena, Centro, João Pessoa/PB**.

NAERCIO FRANCISCO DE PONTES 03146983451 tornam publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Comércio varejista de bebidas** situado na **Rua José Estevão da Silva, 534, José Américo de Almeida, João Pessoa/PB**.

FISIOMOD SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Atividades de fisioterapia** situado na **Rua Olívio Travassos de Medeiros, Miramar, João Pessoa/PB**.

CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA COM AMOR LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Avenida Mato Grosso** situado na **Rua Estados, Estados, João Pessoa/PB**.

REALCE COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Comércio varejista de calçados** situado no **Parque Solon de Lucena, Centro, João Pessoa/PB**

PARIS BRILHO MAYARA COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos** situado no **Parque Solon de Lucena, Centro, João Pessoa/PB**.

CATÃO CONFECÇÕES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios pessoal** situado no **Parque Solon de Lucena, Centro, João Pessoa/PB**.

PROXINE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS - EIRELI torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos** situado na **Rua Padre Pinto 215, Expedicionários João Pessoa/PB**.

DG RESTAURANTE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Restaurantes e similares** situado na **Rua Bacharel José de Oliveira Curchatu, Jardim Oceania, João Pessoa/PB**.

CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA COM AMOR LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Atividades de fonoaudiologia** situado na **Rua Goiás, Estados, João Pessoa/PB**.

ANDERSON SOBRAL DE LIMA PEREIRA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento** situada na **Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 265, Ernesto Geisel João Pessoa/PB**.

FERNANDA KTHETLYN PEDROZA MACIEL torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Restaurantes e similares** situada na **Rua Comerciante Alfredo Ferreira da Rocha 36, Mangabeira, João Pessoa/PB**.

CLINICA FCA TEA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Atividades de fonoaudiologia** situado na **Avenida Minas Gerais 768, Estados João Pessoa/PB**.

N. CLAUDINO & CIA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Comércio varejista de móveis** situado na **Rua Santo Elias 208, Centro, João Pessoa/PB**.

CAVALCANTI GONÇALVES E CIA LIDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios** situado no **Parque Solon de Lucena, Centro, João Pessoa/PB**.

PARADA 97 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares** situado na **Avenida Cabo Branco 4688, Cabo Branco, João Pessoa/PB**.

JOSÉ SERGIO ESTRELA BEZERRA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental Simplificada de Comércio, Indústrias e Serviços** para **Cabeleireiros, manicure e pedicure** situado na **Rua Deputado Tertuliano de Brito 127, Treze de Maio, João Pessoa/PB**.

MARCOS AUGUSTO SOBREIRA SOUTO torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação** para **Centro Comercial (salas comerciais) – pequeno porte até 05 pavimentos** situada na **Avenida Nego, Tambaú, João Pessoa/PB**.

EDIFICIO DNALL 2 torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação** para **Habitação Multifamiliar até 3 (três) pavimentos e máximo de 12 (doze) unidades habitacionais** Situada na **Rua Valdemar Naziazeno, Ernesto Geisel, João Pessoa/PB**.

NC INCORPORAÇÃO SPE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação** para **Habitação Multifamiliar com até 6 (seis) pavimentos** situado na **Rua José Ferreira Ramos, Jardim Oceania João Pessoa/ PB**.

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/?EIDE=9DA5-69C7-795B> e informe o código: TEDE-9DA5-69C7-795B



Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/?EIDE=9DA5-69C7-795B> e informe o código: TEDE-9DA5-69C7-795B



Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/?EIDE=9DA5-69C7-795B> e informe o código: TEDE-9DA5-69C7-795B



Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/?EIDE=9DA5-69C7-795B> e informe o código: TEDE-9DA5-69C7-795B



AN1 INCORPORACOES E CONSTRUÇOES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação** para **Habitação Multifamiliar com até 5 (cinco) pavimentos** situado no **Rua Luiz De França Pontes, Jardim Oceania, João Pessoa/Pb.**

NOVO HORIZONTE RESIDENCE III torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação** para **Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos** situado na **Rua Alberto Da J. Freire, Valentina De Figueiredo, João Pessoa/PB**

ALMEIDA & GBS CONSTRUTORA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação** para **Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos** situado na **Rua Gumercindo Leite Sobrinho , Bloco C, Planalto Boa Esperança, João Pessoa/PB.**

JEOVÁ JIRÊ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação** para **Centro Comercial (salas comerciais) – pequeno porte até 05 pavimentos** situado na **Rua Presidente Ranieri Mazilli, Cristo Redentor, João Pessoa/PB.**

RM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação** para **Habitação Multifamiliar até 3 (três) pavimentos e máximo de 12 (doze) unidades habitacionais** situado na **Rua Dorise Souza Viana, Gramame, João Pessoa/PB.**

HYDE PARK - 13.519.638/0001-85 torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação** para **Hotel-Residência (Flat, Apart-Hotel, Studio, Similares)** situado na **Avenida Governador Argemiro De Figueiredo, Jardim Oceania, João Pessoa/PB.**

INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO JARDIM ESTHER SPE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação** para **Habitação Multifamiliar com até 4 (Quatro) pavimentos** situado na **Rua Afonso Viana, Alto Do Céu, João Pessoa/PB.**

GGP CONSTRUÇÕES torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação** para **HT2 - Hotel-Residência (Flat, Apart-Hotel, Studio, Similares)** situado na **Avenida Cabo Branco, Cabo Branco, João Pessoa/PB.**

SOL E MAR PARTICIPAÇÃO IMOBILIARIAS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Ambiental de Operação** para **HT2 - Hotel-Residência (Flat, Apart-Hotel, Studio, Similares)** situado na **Rua Artur Monteiro Paiva, Bessa, João Pessoa/PB.**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA torna público que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **contratação de empresa especializada em engenharia para undefined execução dos serviços de ampliação, reforma e manutenção da undefined Emef Lynaldo Cavalcanti De Albuquerque, situado na Rua Da Ação, Industrias, João Pessoa / PB.**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA torna público que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de ampliação, reforma e manutenção da EMEF Presidente João Pessoa situado na Rua Martinho Lutero, Jardim Veneza, João Pessoa / PB.**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA torna público que requereu a SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente a **Licença de Instalação** para **contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de ampliação, reforma e manutenção da EMEF situado na Rua Martinho Lutero, Jardim Veneza, João Pessoa / PB.**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de requalificação da escadaria montrosa** situado na **Rua Salvador Albuquerque, Roger, João Pessoa / PB.**

SAND PARK CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA torna publico que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Hotel-Residência (Flat, Apart-Hotel, Studio, Similares)** situado na **Rua Artur Monteiro Paiva, Bessa, João Pessoa / PB.**

JMS CONSTRUÇÕES LTDA torna publico que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **HT2 - Hotel-Residência (Flat, Apart-Hotel, Studio, Similares)** situado na **Rua Helena Meira Lima, Tambaú, João Pessoa / PB.**

CONSTRUTORA MONTE NOVO EIRELI-ME torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos** situado na **Rua Adalgisa De Luna Sobreira, Mangabeira, João Pessoa / PB.**

RN DE SOUSA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA torna publico que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Comércio 1, Alimentos** situado na **Rua Presidente Ranieri Mazilli, Cristo Redentor, João Pessoa / PB.**

COPESOLO ESTACAS E FUNDAÇÕES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos** situado na **Rua Estudante Roberta Rodrigues Tavares, Gramame, João Pessoa / PB.**

CONSTRUTORA AGUIAR FARIAS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Indústria de Médio Porte** situado na **Rua José César De Carvalho, Mangabeira, João Pessoa / PB.**

NA CONSTRUÇOES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos** situado na **Rua Delmo Alves Soares, Gramame, João Pessoa / PB.**

3M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Habitação Multifamiliar com até 5 (Cinco) pavimentos** situado na **Rua Odisa Eliseu Da Nóbrega, Jardim Oceania, João Pessoa / PB**

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/?EIDE=9DA5-69C7-795B> e informe o código: TEDE-9DA5-69C7-795B

D

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/?EIDE=9DA5-69C7-795B> e informe o código: TEDE-9DA5-69C7-795B

D

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/?EIDE=9DA5-69C7-795B> e informe o código: TEDE-9DA5-69C7-795B

D

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/?EIDE=9DA5-69C7-795B> e informe o código: TEDE-9DA5-69C7-795B

D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA / SEPLAN torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **construção do parque linear Juscelino Kubitscheck** situado na **Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, Ernesto Geisel, João Pessoa/PB.**

GTC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Habitação Multifamiliar até 3 (três) pavimentos e máximo de 12 (doze) unidades habitacionais** situado na **Rua João Batista Carvalho Moura, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB.**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de drenagem e pavimentação em paralelepípedo de 30 ruas, situado na Diverssas ruas, João Paulo II, Costa Do Sol, Funcionários, Ernani Sátiro, Distrito Industrial E Mumbaba, João Pessoa/PB.**

MAV CONSTRUTORA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos** situado na **Avenida Da Fraternidade, Cristo Redentor, João Pessoa/PB**

ZENITE CABO BRANCO SPE LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Hotel-Residência (Flat, Apart-Hotel, Studio, Similares)** situado na **Avenida Buarque, Cabo Branco, João Pessoa / PB.**

MATHEWS MARINHO CONSULTORIA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Comércio de Gás liquefeito de Petróleo (GLP), revenda de gás de cozinha e água mineral** situado na **Rua José Pires Bejamins, Gramame, João Pessoa / PB.**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de construção do muro de contenção da Rua Francisco de Souza Rangel, situado na Rua Francisco de Souza Rangel, Jaguaribe, João Pessoa / PB.**

DVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Habitação Multifamiliar** situado na **RUA FRANCISCO DE SOUZA RANGEL, Jaguaribe, João Pessoa / PB.**

CONSTRUTORA PETRUS LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Habitação Multifamiliar com até 6 (seis) pavimentos** situado na **Rua João De O. Da Silva, Aeroclub, João Pessoa / PB.**

LTX INCORPORAÇÃO LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Habitação Multifamiliar com até 4 (quatro) pavimentos** situado na **Avenida Espírito Santo, Estados, João Pessoa / PB.**

SF NORDESTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Hotel-Residência (Flat, Apart-Hotel, Studio, Similares)** situado na **Rua Randal Cavalcante Pimentel, Bessa, João Pessoa/PB.**

SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA, SEMOB torna publico que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **LICENÇA PRÉVIA** para **Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais** situado na **Parque Solon De Lucena, Centro, João Pessoa / PB.**

RESIDENCIA UNIFAMILIAR torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Simplificada de Obras** para **Construção de uma residência unifamiliar** situado na **Rua Ten Jose Rodrigues Da Silva, José Américo De Almeida, João Pessoa PB.**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Simplificada de Obras** para **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços de Implantação de Rampas com Acessibilidade no Mercado da Torre,** situado na **Avenida Carneiro Da Cunha, Torre, João Pessoa/PB.**

BASE CENTRO ESPORTIVO LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Simplificada de Obras** para **Ampliação do muro de proteção do terreno, conforme overlay da prefeitura e certidão de registro do cartório, escritura** situado na **Rua Severino Garcia Galvão, Cabo Branco, João Pessoa/PB**

WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Simplificada de Obras** para **Tratasse de uma reforma sem ampliação de área, apenas troca de layout para implantação de um Hipermercado de bandeira Sam's Club. A atividade principal refere-se a comércio varejista** situado na **Rua Edgar Sales De Miranda Henrique, Aeroclub, João Pessoa/PB.**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA torna público que requereu a SEMAM-Secretaria de Meio Ambiente a **Licença Simplificada de Obras** para **Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedos de 22 ruas no bairro cidade dos funcionários – lote 2 - BN , João Pessoa/PB.**

IHS BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A 15.811.119/0001-11 torna publico que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente o **LICENCIAMENTO AMBIENTAL - RÁDIO BASE** para **Construção de radio base** situado na **Rua Gentil Fernandes, Varjão, João Pessoa - PB.**



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7EDE-9DA5-69C7-795B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 11/03/2024 14:47:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7EDE-9DA5-69C7-795B>

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7EDE-9DA5-69C7-795B> e informe o código 7EDE-9DA5-69C7-795B



Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7EDE-9DA5-69C7-795B> e informe o código 7EDE-9DA5-69C7-795B



Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7EDE-9DA5-69C7-795B> e informe o código 7EDE-9DA5-69C7-795B



UEP

PORTARIA N° 05/2024-UEP/SEGGOV

João Pessoa, 11 de março de 2024.

DESIGNA COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO N° 02.002/2024-UEP/SEGGOV.

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 13.676/2018, de acordo com os Contratos N° 02.002/2024-UEP/SEGGOV, seus anexos e apêndices, em consonância com a legislação que rege o Programa, resolve:

Art. 1° - Designar Comissão Fiscal do Contrato N° 02.002/2024-UEP/SEGGOV os servidores abaixo relacionados, os quais deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo celebrado com a REURBANIZA ASSESSORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA, cujo objeto é, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO COMPLEXO BEIRA RIO, no Município de João Pessoa/PB, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável:

- I - MARCIO SOARES DE ARAUJO - Mat - 933236, Presidente;
II - MANUELLA VIVIAN MEIRA PRADO DE BRITO - Mat. 106.972-3;
III - LARA MELO LEAL - Mat - 95.914-6.

Art. 2° - São competências do Fiscal do Contrato aquelas previstas nas cláusulas do Contrato Administrativo, seus anexos e apêndices, sem prejuízo daquelas atribuições previstas na legislação que rege o contrato, cabendo-lhe ainda:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações sobre a boa execução do contrato, proativamente;
II - Apropriar-se dos conhecimentos necessários sobre os documentos que regem o contrato (termo de referência, edital, instrumento contratual, entre outros); assim como zelar pelo adequado cumprimento das normas que o disciplinam;
III - Avaliar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento de suas cláusulas e condições; registrando e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências verificadas, com a devida antecedência, a fim de que haja tempo hábil para a adoção das medidas administrativas necessárias;
IV - Conferir a regularidade as notas fiscais/faturas/demais documentos típicos da prestação do serviço e execução do contrato administrativo e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados de acordo com as quantidades, qualidade, tempo e modo contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação.

Art 3° - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

Vitor Cavalcante de Sousa Valério

Coordenador Executivo da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

Assinado por: VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8375-A7DC-5AD3-F820 e informe o código 8375-A7DC-5AD3-F820



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8375-A7DC-5AD3-F820

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO (CPF 059.XXX.XXX-57) em 11/03/2024 15:12:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8375-A7DC-5AD3-F820

PROGEM



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CCAM
ATA DA SESSÃO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Referência: Edital TJPB n° 02/2023



No dia 11/03/2024, pela plataforma google meet, foi realizada sessão de conciliação da Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de João Pessoa/PB (CONPREC), designada para deliberação sobre a análise e classificação dos requerimentos de acordo direto sobre créditos inseridos em precatório do Município de João Pessoa, de origem do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), com o desajogo legal, apresentados pelos respectivos Credores e/ou seus Advogados, nos moldes do Edital TJPB n° 02, de 01 de novembro de 2023.

PRESENTES:

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA (Procurador-Geral do Município) membro da CONPREC;

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Aderaldo Cavalcanti Da Silva Junior, Livia Meira Toscano Pereira, Wesley Bandeira Pinheiro, Fábio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa Brito, Dielane Dourado Queiroz, Leon Delacio De Oliveira E Silva e Ana Maria Fernandes De França Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8375-A7DC-5AD3-F820 e utilize o código 0595-938F-C-5A02-9BE2D.



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA - 12/03/2024 - 10:43
Localizador do documento: Lw5mLp3ZyYjNeQnp5q4fFT
http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/Lw5mLp3ZyYjNeQnp5q4fFT.pdf



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CCAM

DANILO DE SOUSA MOTA (Procurador-Geral Adjunto do Município) - membro da CONPREC;

ANA MARIA FERNANDES DE FRANÇA ALVES (Procuradora do Município, convocada pelo Procurador Geral através do Memorando sob n° 892/2023 para atuar na CONPREC, tendo em vista a grande quantidade de demanda);

BRUNO VIEIRA DE OLIVEIRA LAVÔR (Procurador do Município, convocado pelo Procurador Geral através do Memorando sob n° 892/2023 para atuar na CONPREC, tendo em vista a grande quantidade de demanda);

ADERALDO CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR (Procurador do Município, convocado pelo Procurador Geral através do Memorando sob n° 892/2023 para atuar na CONPREC, tendo em vista a grande quantidade de demanda);

GUSTAVO TROCCOLI CARVALHO DE NEGREIROS (Procurador do Município) - membro da CONPREC;

LÍVIA MEIRA TOSCANO PEREIRA (Procuradora do Município) - membro da CONPREC;

WESLEY BANDEIRA PINHEIRO (Procurador do Município) - membro da CONPREC

LEON DELACIO DE OLIVEIRA E SILVA (Procurador-Chefe da Central de Conciliação da Administração do Município de João Pessoa/PB - CCAM);

FÁBIO VINICIUS TRIGUEIRO MALA (Diretor Jurídico da Central de Conciliação da Administração do Município de João Pessoa/PB - CCAM);

DAIANE DOURADO QUEIROZ (Assessora da Central de Conciliação da Administração do Município de João Pessoa/PB - CCAM);

AUSENTE:

NUBIA ATHENAS SANTOS ARNAUD BRASILEIRO (Procuradora do Município) - membro da CONPREC; tendo em vista estar formalmente de Licença Maternidade);



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA - 12/03/2024 - 10:43
Localizador do documento: Lw5mLp3ZyYjNeQnp5q4fFT
http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/Lw5mLp3ZyYjNeQnp5q4fFT.pdf

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Aderaldo Cavalcanti Da Silva Junior, Livia Meira Toscano Pereira, Wesley Bandeira Pinheiro, Fábio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa Brito, Dielane Dourado Queiroz, Leon Delacio De Oliveira E Silva e Ana Maria Fernandes De França Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8375-A7DC-5AD3-F820 e utilize o código 0595-938F-C-5A02-9BE2D.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Aderaldo Cavalcanti Da Silva Junior, Livia Meira Toscano Pereira, Wesley Bandeira Pinheiro, Fábio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa Brito, Dielane Dourado Queiroz, Leon Delacio De Oliveira E Silva e Ana Maria Fernandes De França Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8375-A7DC-5AD3-F820 e utilize o código 0595-938F-C-5A02-9BE2D.



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – CCAM

REGISTROS:

Dando início à sessão, o Procurador-Geral do Município de João Pessoa, Dr. Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega, que presidiu o ato, após as saudações do presente, enfatizou que, no prazo de apresentação de propostas previsto no Edital TJPB nº 02/2023, foram recebidos 141 (cento e quarenta e um) requerimentos de acordo direto relativos a precatórios requisitados pelo TJPB, o que, mais uma vez, representa a maior quantidade de adesões da história da Capital, sendo um dos resultados diretos da Política de Prevenção e Resolução de Conflitos promovida na Administração Pública do Município de João Pessoa/PB, por meio de sua Procuradoria-Geral.

Passada a palavra ao Procurador-Geral Adjunto do Município de João Pessoa, Dr. Danilo de Sousa Mota, este saudou todos os membros da CONPREC e parabenizou o satisfatório trabalho de todos os membros, bem como as atividades de supervisão conduzidas pela CCAM.

O Procurador-Chefe da Central de Conciliação da Administração do Município de João Pessoa/PB (CCAM), Dr. Leon Delacio de Oliveira e Silva, que coordenou os trabalhos da CONPREC, expressou sua satisfação em ver os resultados da política de consensualidade em implantação na Administração Municipal e destacou que o expressivo número de requerimentos de acordo apresentados é consequência de medidas legais de fomento à conciliação adotadas anteriormente, dentre elas:

- (i) a instituição e instalação da Central de Conciliação da Administração Municipal, que passou a abranger a Câmara de Conciliação de Precatórios (CONPREC) como uma de suas câmaras temáticas, nos moldes da Lei Complementar nº 140/2021 e seu Regulamento (aprovado pelo Decreto nº 10.007/2022);
(ii) os estudos, elaboração, aprovação e publicação da Medida Provisória nº 30/2022, convertida na Lei nº 14.776/2023, por meio da qual foi reduzido, de forma Geral e Abstrata, o percentual do deságio legal aplicado aos acordos diretos, incrementando o interesse dos credores na realização de acordos no edital em questão e nos vindouros, considerando os bons resultados colhidos no Edital anterior (nº 04/2022) e no presente Edital do TJPB. Igualmente, em relação ao Edital publicado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, cujos requerimentos de acordo apresentados ainda serão analisados pela

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Aderaldo Cavalcanti Da Silva Junior, Livia Meira Toscano Pereira, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa E Silva, Leon Delacio De Oliveira E Silva e Ana Maria Fernandes De Franca Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0589-9381-C-2602-8BED.



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA - 12/03/2024 - 10:43
Localizador do documento: Lw5mLbP3ZYyJNeQNp5q4fTT
http://joaopessoa.spa.correplan.com.br/coresigner/info/Lw5mLbP3ZYyJNeQNp5q4fTT.pdf



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – CCAM

CONPREC, foi verificado resultado expressivo, sobretudo se comparado aos anos anteriores, nos quais se verificou nenhuma adesão ou adesão baixíssima.

(iii) após a publicação do Edital TJPB nº 02/2023, a realização de comunicação institucional efetiva pela Equipe da CCAM, através do site oficial da Prefeitura Municipal, das redes sociais, da telecomunicação e dos demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, mensagens), além da manutenção de recursos humanos capacitados para prestar informações aos credores e seus Advogados por via de canais de comunicação disponíveis de segunda a sexta-feira (especialmente o whatsapp da CCAM).

Feitas as considerações iniciais pelos presentes, foi destacado que os Membros da CONPREC realizaram a análise individualizada de cada requerimento de acordo à luz do Edital, após o que, foi concedido prazo regimental para que os requerentes realizassem a correção de vícios sanáveis, com fundamento na Instrução Normativa nº 04/2023-PGM/CCAM e no art. 39, §4º, do Regulamento da CCAM (aprovado pelo Decreto nº 10.007/2022).

Em seguida, o colegiado passou a deliberar sobre o deferimento das propostas, nos moldes das competências atribuídas pelo Edital TJPB nº 02/2023, emitindo Lista Preliminar das Propostas Deferidas (anexo I) e das Propostas Indeferidas (anexo II), a ser publicada no Diário Oficial do Município, de acordo com os itens 6.1 e 6.3 do Edital.

A CONPREC salienta que, em parte dos requerimentos de acordo, houve pedido de prioridade, apresentação de declaração de RRA e outras solicitações relativas ao pagamento do precatório e/ou matérias estranhas às atribuições da CONPREC, em relação aos quais não compete a esta decidir. Sendo assim, a CONPREC enfatiza que não houve análise nem deliberação a respeito desses aspectos dos requerimentos de acordo, remetendo-se a análise e decisão sobre esses temas ao Egrégio TJPB, nos termos do Edital.

Registra-se ainda que em relação aos requerimentos de acordo com destaque de honorários advocatícios, o pagamento individualizado é feito pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, desde que haja destaque dessa verba no respectivo precatório.

Em cumprimento ao disposto no item 6.6 do Edital, fica concedido prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Município, para apresentação de impugnações

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Aderaldo Cavalcanti Da Silva Junior, Livia Meira Toscano Pereira, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa E Silva, Leon Delacio De Oliveira E Silva e Ana Maria Fernandes De Franca Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0589-9381-C-2602-8BED.



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA - 12/03/2024 - 10:43
Localizador do documento: Lw5mLbP3ZYyJNeQNp5q4fTT
http://joaopessoa.spa.correplan.com.br/coresigner/info/Lw5mLbP3ZYyJNeQNp5q4fTT.pdf



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – CCAM

à Lista Preliminar pelos requerentes, a serem apresentadas através do mesmo endereço de e-mail pelo qual os requerimentos de acordo foram apresentados (previsto no Edital).

Por fim, nos moldes da Certidão expedida pela Gerência de Precatórios do TJPB, verificou-se que a soma dos valores dos acordos não supera o montante dos recursos disponíveis para celebração de acordos diretos de precatório, de modo que não há necessidade de sobrestamento de nenhum requerimento, ficando prejudicado o que dispõe o item 6.5 do Edital.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a respectiva ata, que segue assinada pelos presentes.

BRUNO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE DA NOBREGA
Procurador Geral do Município de João Pessoa

DANILO DE SOUSA MOTA
Procurador-Geral Adjunto do Município

ANA MARIA FERNANDES DE FRANÇA ALVES
Procuradora do Município e Membro da CONPREC

BRUNO VIEIRA DE OLIVEIRA LAVÔR
Procurador do Município e Membro da CONPREC

ADERALDO CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR
Procurador do Município e Membro da CONPREC

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Aderaldo Cavalcanti Da Silva Junior, Livia Meira Toscano Pereira, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa E Silva, Leon Delacio De Oliveira E Silva e Ana Maria Fernandes De Franca Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0589-9381-C-2602-8BED.



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA - 12/03/2024 - 10:43
Localizador do documento: Lw5mLbP3ZYyJNeQNp5q4fTT
http://joaopessoa.spa.correplan.com.br/coresigner/info/Lw5mLbP3ZYyJNeQNp5q4fTT.pdf



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – CCAM

GUSTAVO TROCCOLI CARVALHO DE NEGREIROS
Procurador do Município e Membro da CONPREC

LÍVIA MEIRA TOSCANO PEREIRA
Procuradora do Município e Membro da CONPREC

WESLEY BANDEIRA PINHEIRO
Procurador do Município e Membro de CONPREC

LEON DELACIO OLIVEIRA E SILVA
Procurador-Chefe da Central de Conciliação da Administração Municipal.

FABIO VINICIUS MAIA TRIGUEIRO
Diretor Jurídico da Central de Conciliação da Administração Municipal

DAIANE DOURADO QUEIROZ
Assessora da Central de Conciliação da Administração Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Aderaldo Cavalcanti Da Silva Junior, Livia Meira Toscano Pereira, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa E Silva, Leon Delacio De Oliveira E Silva e Ana Maria Fernandes De Franca Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0589-9381-C-2602-8BED.



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA - 12/03/2024 - 10:43
Localizador do documento: Lw5mLbP3ZYyJNeQNp5q4fTT
http://joaopessoa.spa.correplan.com.br/coresigner/info/Lw5mLbP3ZYyJNeQNp5q4fTT.pdf



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – CCAM

ANEXO I – LISTA PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DEFERIDAS

Por atenderem aos requisitos do Edital TJPB n° 02/2023, respeitando o valor atualizado dos créditos, com o deságio legal, e ordenados segundo a ordem cronológica e critérios de desempate, até o limite do valor disponível para quitação por acordo direto, conforme certificado pela Gerência de Precatórios do TJPB, cumprindo ao disposto nos itens 5 e 6 do Edital, foram DEFERIDAS as seguintes propostas:

| REQUERENTE | PRECATÓRIO | POSIÇÃO | VALOR ATUALIZADO COM DESAĞIO DE 20% |
|--|---------------------------|---------|-------------------------------------|
| 1 LUCIANO FERRAZ FERNANDES DE OLIVEIRA | 0804090-63.2019.8.15.0000 | 77 | RS 13.894,72 |
| 2 LUCIENE FERRAZ DE LIMA OLIVEIRA | 0804091-48.2019.8.15.0000 | 87 | RS 69.473,50 |
| 3 SABRINA SIQUEIRA CASADO RHONDEVYNE LUCIANO ALEXANDRE CORREIA DE SIQUEIRA | 0808023-73.2021.8.15.0000 | 97 | RS 97.888,72 |
| 4 | 0803537-45.2021.8.15.0000 | 138 | RS 594.431,00 |
| 5 ÍTALO JOSÉ DE SOUSA PEREIRA | 0804833-05.2021.8.15.0000 | 140 | RS 28.860,44 |
| 6 GIRLENE GERMANA DE LUCENA | 0807284-03.2021.8.15.0000 | 142 | RS 25.807,42 |
| 7 ADAMASTOR DE LUCENA FILHO | 0807285-85.2021.8.15.0000 | 143 | RS 25.807,42 |

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Aderaldo Cavalcanti Da Silva Junior, Livia Meira Toscano Pereira, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa Brito, Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega, E Silva e Ana Maria Fernandes De Franca Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0586-9381-E-2602-8BED.



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA - 12/03/2024 - 10:43
Localizador do documento: Lw5mLbP3ZyYjNeQNp5qp4FT
<http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/core/signer/info/Lw5mLbP3ZyYjNeQNp5qp4FT.pdf>



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – CCAM

| | | | |
|----|---------------------------|-----|---------------|
| 8 | 081395-47.2021.8.15.2000 | 148 | RS 10.019,30 |
| 9 | 0814530-50.2021.8.15.0000 | 150 | RS 12.559,95 |
| 10 | 0814622-28.2021.8.15.0000 | 152 | RS 58.204,09 |
| 11 | 0805212-09.2022.8.15.0000 | 157 | RS 141.077,02 |
| 12 | 0805239-89.2023.8.15.0000 | 158 | RS 107.678,33 |
| 13 | 0807423-18.2022.8.15.0000 | 160 | RS 205.323,18 |
| 14 | 0808002-63.2022.8.15.0000 | 161 | RS 115.544,87 |
| 15 | 0809883-75.2022.8.15.0000 | 166 | RS 11.456,71 |
| 16 | 0809884-60.2022.8.15.0000 | 167 | RS 113.415,33 |
| 17 | 0809886-30.2022.8.15.0000 | 168 | RS 110.186,74 |
| 18 | 0819086-44.2023.8.15.0000 | 182 | RS 43.438,94 |
| 19 | 0824188-64.2022.8.15.0000 | 185 | RS 141.614,23 |
| 20 | 0801939-85.2023.8.15.0000 | 193 | RS 94.520,11 |

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Aderaldo Cavalcanti Da Silva Junior, Livia Meira Toscano Pereira, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa Brito, Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega, E Silva e Ana Maria Fernandes De Franca Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0586-9381-E-2602-8BED.



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA - 12/03/2024 - 10:43
Localizador do documento: Lw5mLbP3ZyYjNeQNp5qp4FT
<http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/core/signer/info/Lw5mLbP3ZyYjNeQNp5qp4FT.pdf>



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – CCAM

| | | | | |
|----|--|---------------------------|-----|---------------|
| 21 | ADERNANDA DE ROCCO GUMARAES | 0803539-44.2023.8.15.0000 | 194 | RS 58.951,49 |
| 22 | MARIO VALERIO COUTINHO PEREIRA | 0803939-58.2023.8.15.0000 | 196 | RS 126.936,33 |
| 23 | FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | 0803936-06.2023.8.15.0000 | 196 | RS 12.693,63 |
| 24 | FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | 0808280-30.2023.8.15.0000 | 201 | RS 31.682,95 |
| 25 | FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | 0808281-15.2023.8.15.0000 | 202 | RS 31.682,96 |
| 26 | LIVIA CANDICE DA SILVA JARDIM | 0808304-06.2023.8.15.0000 | 203 | RS 143.749,11 |
| 27 | FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | 0808306-28.2023.8.15.0000 | 204 | RS 28.749,83 |
| 28 | AMANDA ROSA LEAL | 0808390-29.2023.8.15.0000 | 207 | RS 122.752,86 |
| 29 | SERGIO ALBERTO RIBEIRO BACELAR | 0808391-14.2023.8.15.0000 | 212 | RS 18.412,93 |
| 30 | SERGIO JOSE SANTOS FALCÃO | 0808661-38.2023.8.15.0000 | 214 | RS 16.749,86 |
| 31 | SERGIO JOSE SANTOS FALCÃO | 0808660-53.2023.8.15.0000 | 218 | RS 22.799,11 |
| 32 | FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | 0808707-27.2023.8.15.0000 | 219 | RS 32.195,34 |
| 33 | SILVANA QUEIROGA DINIZ | 0808713-34.2023.8.15.0000 | 221 | RS 75.835,38 |
| 34 | CECILIA MARIA MIRANDA DE OLIVEIRA | 0818538-36.2022.8.15.0000 | 223 | RS 193.338,11 |
| 35 | LAURENTINA FERNANDES MAIA | 0819081-39.2022.8.15.0000 | 224 | RS 73.228,42 |

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Aderaldo Cavalcanti Da Silva Junior, Livia Meira Toscano Pereira, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa Brito, Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega, E Silva e Ana Maria Fernandes De Franca Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0586-9381-E-2602-8BED.



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA - 12/03/2024 - 10:43
Localizador do documento: Lw5mLbP3ZyYjNeQNp5qp4FT
<http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/core/signer/info/Lw5mLbP3ZyYjNeQNp5qp4FT.pdf>



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – CCAM

| | | | | |
|----|--|---------------------------|-----|-----------------|
| 36 | LINK ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA | 0802312-19.2023.8.15.0000 | 227 | RS 1.176.137,88 |
| 37 | LUCIOLA DE ALMEIDA TRAJANO | 0813088-78.2023.8.15.0000 | 245 | RS 44.874,43 |
| 38 | CAROLINA DA SILVA MONTENEGRO | 0813091-33.2023.8.15.0000 | 246 | RS 71.265,46 |
| 39 | MARIA APARECIDA MORAIS DE BRITO LAGO | 0817110-82.2023.8.15.0000 | 252 | RS 73.826,74 |
| 40 | DANIEL ALBERTO DE SOUZA AMARO | 0817111-67.2023.8.15.0000 | 253 | RS 10.357,27 |
| 41 | JAQUELINE ARARUNA RIBEIRO | 0817601-89.2023.8.15.0000 | 254 | RS 120.556,05 |
| 42 | FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | 0817680-68.2023.8.15.0000 | 255 | RS 20.989,22 |
| 43 | MARCOS PEREIRA LAGO | 0817653-85.2023.8.15.0000 | 257 | RS 104.035,16 |
| 44 | MARIA SALETE DE ALENCAR CUNHA ESTEVAM | 0817654-70.2023.8.15.0000 | 258 | RS 57.208,64 |
| 45 | KATIUSCIA RAMALHO LEITE CORREIA | 0817679-83.2023.8.15.0000 | 259 | RS 209.892,14 |
| 46 | MARILIA SIEBRA PEREIRA LEITE | 0817707-51.2023.8.15.0000 | 261 | RS 156.590,09 |
| 47 | FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | 0817767-24.2023.8.15.0000 | 262 | RS 20.802,47 |
| 48 | JOÃO DOS SANTOS FILHO | 0817803-66.2023.8.15.0000 | 263 | RS 1.205.874,33 |
| 49 | FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA | 0818184-74.2023.8.15.0000 | 266 | RS 42.569,14 |
| 50 | VERONICA MARIA DE LIMA GOMES LOPES | 0818187-29.2023.8.15.0000 | 268 | RS 84.986,12 |

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Aderaldo Cavalcanti Da Silva Junior, Livia Meira Toscano Pereira, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa Brito, Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega, E Silva e Ana Maria Fernandes De Franca Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0586-9381-E-2602-8BED.



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA - 12/03/2024 - 10:43
Localizador do documento: Lw5mLbP3ZyYjNeQNp5qp4FT
<http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/core/signer/info/Lw5mLbP3ZyYjNeQNp5qp4FT.pdf>



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – CCAM

Table with 5 columns: Index, Name, Date, Value, and Amount. Rows include FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, KELLY CHRISTINE DA SILVA CARNEIRO SOUZA, ANA PAULA PADILHA DE ALMEIDA, etc.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Aderaldo Cavalcanti Da Silva Junior, Livia Meira Toscano Pereira, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Aderaldo Cavalcanti Da Silva Junior, Livia Meira Toscano Pereira, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA - 12/03/2024 - 10:43
Localizador do documento: Lw5mLbP3ZyYjNeQnPs5q4FT
http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/Lw5mLbP3ZyYjNeQnPs5q4FT.pdf



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – CCAM

Table with 5 columns: Index, Name, Date, Value, and Amount. Rows include LUANA DE SENA RABAY, FLAVIA MAGALLY ALVES DE MOURA, PATRICIA URQUIZA LUNDGREN, etc.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Aderaldo Cavalcanti Da Silva Junior, Livia Meira Toscano Pereira, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Aderaldo Cavalcanti Da Silva Junior, Livia Meira Toscano Pereira, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA - 12/03/2024 - 10:43
Localizador do documento: Lw5mLbP3ZyYjNeQnPs5q4FT
http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/Lw5mLbP3ZyYjNeQnPs5q4FT.pdf



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – CCAM

Table with 5 columns: Index, Name, Date, Value, and Amount. Rows include ERICKA VILAR BOTTO TARGINO, FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, ANA LUCIA BEZERRA BRILHANTE, etc.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Aderaldo Cavalcanti Da Silva Junior, Livia Meira Toscano Pereira, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Aderaldo Cavalcanti Da Silva Junior, Livia Meira Toscano Pereira, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA - 12/03/2024 - 10:43
Localizador do documento: Lw5mLbP3ZyYjNeQnPs5q4FT
http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/Lw5mLbP3ZyYjNeQnPs5q4FT.pdf



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – CCAM

Table with 5 columns: Index, Name, Date, Value, and Amount. Rows include FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, ROBESPIERRE VIEIRA DE LUCENA, FRANCISCO FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, etc.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Aderaldo Cavalcanti Da Silva Junior, Livia Meira Toscano Pereira, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Aderaldo Cavalcanti Da Silva Junior, Livia Meira Toscano Pereira, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA - 12/03/2024 - 10:43
Localizador do documento: Lw5mLbP3ZyYjNeQnPs5q4FT
http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/Lw5mLbP3ZyYjNeQnPs5q4FT.pdf



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CCAM

Table with 5 columns: Item number, Name of the party, Date, Value, and Amount. Items 107-121 list various individuals and their respective legal fees.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Aderaldo Cavalcanti Da Silva Junior, Livia Meira Toscano Pereira, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa...



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA - 12/03/2024 - 10:43
Localizador do documento: LvdMlBp3ZyYJNeGNp5qp4FT.pdf



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CCAM

Table with 5 columns: Item number, Name of the party, Date, Value, and Amount. Items 122-132 list various individuals and their respective legal fees.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Aderaldo Cavalcanti Da Silva Junior, Livia Meira Toscano Pereira, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa...



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA - 12/03/2024 - 10:43
Localizador do documento: LvdMlBp3ZyYJNeGNp5qp4FT.pdf



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CCAM

ANEXO II - LISTA PRELIMINAR DAS PROPOSTAS INDEFERIDAS

Por não terem atendido a item(ns) do Edital TJPB nº 02/2023, conforme deliberado pela CONPREC, cumprindo ao disposto nos itens 5 e 6 do Edital, foram INDEFERIDAS as seguintes propostas:

Table with 4 columns: REQUERENTE, PRECATÓRIO, POSIÇÃO, ITEM NÃO ATENDIDO. Lists 6 items with details on the applicant, value, position, and reason for non-compliance.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Aderaldo Cavalcanti Da Silva Junior, Livia Meira Toscano Pereira, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa...



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA - 12/03/2024 - 10:43
Localizador do documento: LvdMlBp3ZyYJNeGNp5qp4FT.pdf



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CCAM

Table with 4 columns: REQUERENTE, PRECATÓRIO, POSIÇÃO, ITEM NÃO ATENDIDO. Lists 3 items with details on the applicant, value, position, and reason for non-compliance.

Este documento foi assinado digitalmente por Bruno Vieira De Oliveira Lavor, Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros, Aderaldo Cavalcanti Da Silva Junior, Livia Meira Toscano Pereira, Wesley Bandeira Pinheiro, Fabio Vinicius Maia Trigueiro, Danilo De Sousa...



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA - 12/03/2024 - 10:43
Localizador do documento: LvdMlBp3ZyYJNeGNp5qp4FT.pdf



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/062F-93DC-F927-89ED> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 062F-93DC-F927-89ED



Hash do Documento

2E2C734B554276809A4C253DF667F50F9FE78C5C6B9B8DA905F73FEA1FF47710

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/03/2024 é(ão) :

- bruno vieira de oliveira lavor - 096.843.664-18 em 12/03/2024 10:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- GUSTAVO TROCCOLI NEGREIROS - 096.809.064-85 em 12/03/2024 08:49 UTC-03:00
Nome no certificado: Gustavo Troccoli Carvalho De Negreiros
Tipo: Certificado Digital
- ADERALDO CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR - 068.987.474-01 em 11/03/2024 21:39 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- LIVIA MEIRA TOSCANO PEREIRA - 043.728.204-02 em 11/03/2024 21:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- wesley bandeira pinheiro - 019.007.693-36 em 11/03/2024 20:29 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- FABIO VINICIUS MAIA TRIGUEIRO - 076.677.574-70 em 11/03/2024 20:27 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- DANILO DE SOUSA MOTA - 008.191.464-47 em 11/03/2024 19:23 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- BRUNO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE DA NOBREGA - 032.628.344-75 em 11/03/2024 19:06 UTC-03:00
Nome no certificado: Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega

Este documento foi assinado digitalmente por Daiane Dourado Queiroz.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C948-33F1-2A0D-0EC9.



Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA - 12/03/2024 - 10:43
Localizador do documento: Lw5mLbP3ZyYjNeQNp5qp4FTF
<http://joaopessoa.spa.coreplan.com.br/coresigner/info/Lw5mLbP3ZyYjNeQNp5qp4FTF.pdf>

Tipo: Certificado Digital

- LEON DELACIO DE OLIVEIRA E SILVA - 053.913.544-55 em 11/03/2024 18:57 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ANA MARIA FERNANDES DE FRANÇA ALVES - 075.385.584-46 em 11/03/2024 18:55 UTC-03:00
Nome no certificado: Ana Maria Fernandes De Franca Alves
Tipo: Certificado Digital



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C948-33F1-2A0D-0EC9> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C948-33F1-2A0D-0EC9



Hash do Documento

545C9962C83249BBBA9F21D3ABD16322D99C045402F83C47C4391B4D23368B6E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/03/2024 é(ão) :

- Daiane Dourado Queiroz - 033.702.505-35 em 12/03/2024 10:10 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

O Procurador Geral do Município de João Pessoa e o Procurador-Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, divulgam o **gabarito definitivo da prova da VII Seleção de Estagiários da PGM/JP**, deflagrado publicamente pelo Edital n. 001/2024.

| | | | | |
|--------------------------|------|------|------|------|
| DIREITO CONSTITUCIONAL | 1 C | 2 A | 3 B | 4 D |
| DIREITO TRIBUTÁRIO | 5 D | 6 B | 7 C | 8 A |
| DIREITO ADMINISTRATIVO | 9 C | 10 A | 11 D | 12 B |
| DIREITO CIVIL | 13 D | 14 B | 15 C | 16 A |
| DIREITO PROCESSUAL CIVIL | 17 B | 18 D | 19 C | 20 A |

Nessa mesma oportunidade, divulga-se o **resultado provisório** à luz da satisfação do ponto de corte e da ordem de classificação:

| | | |
|-----|--|-------------|
| 1) | Pedro Henrique Sales Feitosa | 17 questões |
| 2) | Julia Pires Soares de Oliveira | 16 questões |
| 2) | Wendel Tavares Fontana | 16 questões |
| 4) | Tiago da Silva Amaral | 15 questões |
| 5) | Ananda Diniz Farias | 14 questões |
| 5) | João Gabriel Bezerra da Cruz | 14 questões |
| 5) | Maria Clara Melo Rodrigues Medeiros | 14 questões |
| 8) | Nathaly Medeiros de Morais | 14 questões |
| 8) | Bruna Cristine de Almeida | 13 questões |
| 8) | Caio Queiroz Vieira Ramalho | 13 questões |
| 8) | Felipe Custódio Virgolino da Costa | 13 questões |
| 12) | Heitor Savigni de Oliveira Nunes | 12 questões |
| 12) | Itamara Leonel de Souza | 12 questões |
| 12) | Júlia dos Santos Lima Queiroga | 12 questões |
| 15) | Beatriz Ohanna Silva Cassiano de Sousa | 11 questões |
| 15) | Samira Ferreira dos Santos | 11 questões |
| 15) | Tamires Neves de Oliveira Lima | 11 questões |
| 15) | Débora Guedes de Paiva | 11 questões |
| 19) | Fernanda Queiroz Campelo | 10 questões |

Os candidatos que não alcançaram o ponto de corte de 10 (dez) questões não figuram na lista provisória de aprovados, nos termos do artigo 11 do Edital n. 001/2024.

Os candidatos que se encontram provisoriamente empatados na mesma classificação estão sendo notificados para, **no prazo de 02 (dois) dias**, apresentarem declaração de desempenho curricular universitário (CRE), expedido por Instituição de Ensino Superior, sob pena de aplicação – para aqueles que não o apresentarem – do critério de idade como critério de desempate e classificação final, nos termos do artigo 13, §1º, do Edital n. 001/2024.

As declarações enunciativas dos CRE's dos candidatos deverão ser enviadas para o endereço eletrônico do Centro de Estudos da PGM/JP já utilizado pelos candidatos para a realização das respectivas inscrições: centrodeestudos.pgmjp@gmail.com. O título do e-mail deverá ser CRE – CRITÉRIO DE DESEMPATE. As declarações enviadas fora do prazo não serão consideradas para qualquer efeito.

Com a presente publicação, também resta deflagrado o **prazo de 02 (dois) dias úteis para fins interposição de recursos contra o resultado provisório de classificação**, nos termos do artigo 15, §8º, do Edital n. 001/2024.

São os termos em que se publica.

Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega
Procurador-Geral do Município de João Pessoa

Thyago Luis Barreto Mendes Braga
Procurador-Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9DC-E40C-55C0-31C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NOBREGA (CPF 032.XXX.XXX-75) em 11/03/2024 11:12:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D9DC-E40C-55C0-31C5>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-198/2024.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Jemm Comercio de Material de Construção Ltda.
Processo: 8.329/2022
Modalidade: P. E. N.º 06-012/2023 ARP n.º 025/2023.
Signatários: Secretária, a Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia, e o Sr. Marcelo Sampaio Leite, representante legal da empresa Jemm Comercio de Material de Construção Ltda.
Vigência: 12/03/2024 a 11/03/2025.
Valor Total: R\$ 250.417,95 (Duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

Recursos Financeiros:

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 14.101.08.243.5313.142592 | | |
| 14.101.04.122.5001.144437 | | |
| 14.101.08.244.5136.144487 | | |
| 14.101.08.244.5137.144424 | 1.5.00 | 33.90.30 |
| 14.101.08.244.5135.144091 | | |
| 14.101.04.122.5315.144491 | | |
| 14.101.08.244.5185.142264 | | |

Data da assinatura: 04/03/2024

João Pessoa, 11 de Março de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-199/2024.
Objeto: Contratação de empresa para serviço de locação de cabines sanitárias, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Limpáraiba Limpadora e Desentupidora Paraíba Ltda.
Processo: 2.419/2023 – 1/DOC
Modalidade: P. E. N.º 06-076/2023 ARP n.º 001/2024.
Signatários: Secretário, o Sr. Welison Araújo Silveira, e o Sr. Narcizo Oliveira de Mendonça, representante legal da empresa Limpáraiba Limpadora e Desentupidora Paraíba Ltda.
Vigência: 12/03/2024 a 11/03/2025.
Valor Total: R\$ 5.550,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Recursos Financeiros:

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 12.101.18.122.5001.122535 | | |
| 12.101.18.541.5366.124155 | 1.5.00 | 33.90.39 |

Data da assinatura: 05/03/2024

João Pessoa, 11 de Março de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-204/2024.
Objeto: Aquisição de gênero de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio De Alimentos Ltda
Processo: 3.048/2023 – 1/DOC
Modalidade: P. E. N.º 06-052/2023 ARP n.º 145/2023.
Signatários: Secretária, a Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia, a Sra. Maria Lucia De Sousa Bidó, representante legal da empresa BJ Comercio De Alimentos Ltda
Vigência: 12/03/2024 a 11/03/2025.
Valor Total: R\$ 66.785,16 (Sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Recursos Financeiros:

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 14.101.08.243.5313.142592 | | |
| 14.101.04.122.5001.144437 | | |
| 14.101.08.244.5136.144487 | | |
| 14.101.08.244.5137.144424 | 1.5.00 | 33.90.30 |
| 14.101.08.244.5135.144091 | | |
| 14.101.04.122.5315.144491 | | |
| 14.101.08.244.5185.142264 | | |

Data da assinatura: 05/03/2024

João Pessoa, 11 de Março de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-228/2024.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental - SEGGOV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Vende Tudo Magazine Ltda.
Processo: 1.725/2023 – 1/DOC
Modalidade: P. E. N.º 06-059/2023 ARP n.º 170/2023.
Signatários: Secretário, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares De Albuquerque, o Sr. Francisco Alves Do O Junior, representante legal da empresa Vende Tudo Magazine Ltda.
Vigência: 12/03/2024 a 11/03/2025.
Valor Total: R\$ 9.487,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

Recursos Financeiros:

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 71.101.04.122.5001.712041 | 1.5.00 | 44.90.52 |

Data da assinatura: 11/03/2024

João Pessoa, 11 de Março de 2024

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-230/2024.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa AJP de Souza & Cia Comercio Atacadista LTDA.
Processo: 1.725/2023 – 1/DOC
Modalidade: P. E. N.º 06-059/2023 ARP n.º 160/2023.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, o Sr. Luiz Gil Martins de Souza, representante legal da empresa AJP de Souza & Cia Comercio Atacadista LTDA.
Vigência: 12/03/2024 a 11/03/2025.
Valor Total: R\$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais).

Recursos Financeiros:

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 10.101.12.361.5417.102498 | 1.5.00 | 44.90.52 |
| | 1.5.40 | |
| | 1.5.50 | |

Data da assinatura: 08/03/2024

João Pessoa, 11 de Março de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/382D-FD54-BCDD-E07A> e informe o código 382D-FD54-BCDD-E07A

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/382D-FD54-BCDD-E07A> e informe o código 382D-FD54-BCDD-E07A

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/382D-FD54-BCDD-E07A> e informe o código 382D-FD54-BCDD-E07A

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/382D-FD54-BCDD-E07A> e informe o código 382D-FD54-BCDD-E07A

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-232/2024.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mais Distribuições PB Comercio e Serviços LTDA.
Processo: 1.725/2023 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-059/2023 ARP nº 165/2023.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, a Sra. Davielly Oliveira Lima, representante legal da empresa Mais Distribuições PB Comercio e Serviços LTDA.
Vigência: 12/03/2024 a 11/03/2025.
Valor Total: R\$ 21.006,05 (vinte e um mil e seis reais e cinco centavos).
Recursos Financeiros:

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|----------------------------|---------------------|
| 10.101.12.361.5417.102498 | 1.5.00 1.5.40 1.5.50 | 44.90.52 |

Data da assinatura: 08/03/2024

João Pessoa, 11 de Março de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-245/2024.
Objeto: Aquisição de gênero de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Prontu Indústria e Comercio de Alimentos S/A
Processo: 3.048/2023 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-052/2023 ARP nº 151/2023.
Signatários: Secretária, a Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia, o Sr. Richardson Andrade da Silva, representante legal da empresa Prontu Indústria e Comercio de Alimentos S/A
Vigência: 12/03/2024 a 11/03/2025.
Valor Total: R\$ 29.880,00 (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais).
Recursos Financeiros:

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---|--------|---------------------|
| 14.101.08.243.5313.142592 14.101.04.122.5001.144437 14.101.08.244.5136.144487 14.101.08.244.5137.144424 14.101.08.244.5135.144091 14.101.04.122.5315.144491 14.101.08.244.5185.142264 | 1.5.00 | 33.90.30 |

Data da assinatura: 11/03/2024

João Pessoa, 11 de Março de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-250/2024.
Objeto: Para aquisição de material permanente arcondicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ventisol da Amazonia Industria De Aparelhos Eletricos Ltda
Processo: 15.373/2023 – 1 Doc
Modalidade: P. E. Nº 06-056/2023 ARP nº 133/2023
Signatários: Secretário, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, o Sr. Alexis Suren Tcholakian Moraes, representante legal da empresa Ventisol da Amazonia Industria De Aparelhos Eletricos Ltda.
Vigência: 12/03/2024 a 11/03/2025.
Valor Total: R\$ 9.120,00 (Nove mil cento e vinte reais)
Recursos Financeiros:

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 71.101.04.122.5001.712041 | 1.5.00 | 44.90.52 |

Data da assinatura: 11/03/2024

João Pessoa, 11 de Março de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-257/2024.
Objeto: Aquisição de material permanente – eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mais Distribuições PB Comercio e Serviços LTDA.
Processo: 1.727/2023 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-074/2023 ARP nº 007/2024.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, e a Sra. Davielly Oliveira Lima, representante legal da empresa Mais Distribuições PB Comercio e Serviços LTDA.
Vigência: 12/03/2024 a 11/03/2025.
Valor Total: R\$ 1.652,20 (hum mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
Recursos Financeiros:

| Dotação Orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
|---------------------------|--------|---------------------|
| 24.101.04.122.5001.242695 | 1.5.00 | 44.90.52 |

Data da assinatura: 11/03/2024

João Pessoa, 11 de Março de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 382D-FD54-BCDD-E07A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 11/03/2024 18:55:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 11/03/2024 20:54:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/382D-FD54-BCDD-E07A>

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 13.059/2024

Processo Licitatório nº 14.744/2023 Pregão Eletrônico nº 13.074/2023

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CLIP DE LIGA DE TITÂNIO E GRAMPEADORES PARA O SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL, UROLOGIA E COLOPROCTOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.074/2023, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público a ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO do objeto do presente Pregão, referente a Ata de Nº 13.059/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.371/2023

Empresa: PRIMOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI
 CNPJ: 11.619.992/0001-56

| ONDE LÊ-SE DESCRIÇÃO | LEIA-SÉ DESCRIÇÃO. |
|--|--|
| Clips de liga de titânio para laparoscopia. Especificações técnicas: Clip fix em polímero não absorvível, antideslizante com trava de segurança, tamanho 13 mm. COM COMODATO DO CLIPADOR | Clip de polímero. Especificações técnicas: Clip fix em polímero não absorvível, antideslizante com trava de segurança, tamanho 13 mm. COM COMODATO DO CLIPADOR |

*PUBLICADO (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 07/03/2024, Nº 0483 Pagina 026/032).

João Pessoa, 08 de março de 2024.

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/382D-FD54-BCDD-E07A e informe o código 382D-FD54-BCDD-E07A



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/382D-FD54-BCDD-E07A e informe o código 382D-FD54-BCDD-E07A



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/382D-FD54-BCDD-E07A e informe o código 382D-FD54-BCDD-E07A



Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6097-8605-8605-8605 e informe o código 6097-8605-8605-8605





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D97-6BD0-925D-E39C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2024 10:59:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/6D97-6BD0-925D-E39C

EXTRATO TERMO DE REPASSE FINANCEIRO – fevereiro 2024

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por intermédio de sua Secretária de Saúde, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas e, em conformidade com o que consta nos Procedimentos Administrativos elencados abaixo, que tramitam para instrução e operacionalização dos procedimentos relativos ao repasse das parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS nº 3.206, de 23 de fevereiro de 2024, para as entidades privadas sem fins lucrativos com certificado CEBAS na área da saúde, filantrópicas, e aos prestadores de serviços contratualizados que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS, resolve firmar termo de repasse financeiro, em favor das instituições, conforme tabela:

Table with 4 columns: Nº OFÍCIO (EXTERNO), ENTIDADE BENEFICIÁRIA, CNPJ, VALOR DO REPASSE. Lists various medical institutions and their respective payment amounts for February 2024.

João Pessoa, 11 de março de 2024.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa-PB

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/16CE-92F7-B839-7261 e informe o código 16CE-92F7-B839-7261



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16CE-92F7-B839-7261

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 11/03/2024 12:15:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/16CE-92F7-B839-7261

EXTRATO Nº. 277/2024
PROCESSO Nº 2.587/2024
CHAVE CGM: V3D7-LRF5-9PKB-QH7R

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA OS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PERTENCENTES A REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR DE JOÃO PESSOA/PB, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE INSTRUMENTO, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à publicação na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.088/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
-FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Table with 4 columns: CONTRATO, NOME, VALOR, DATA. Shows contract details for SR PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP.

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EF1-4B2F-5388-E065

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/02/2024 16:28:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/4EF1-4B2F-5388-E065

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/4EF1-4B2F-5388-E065 e informe o código 4EF1-4B2F-5388-E065

EXTRATO Nº. 278/2024
PROCESSO Nº.2.675/2024
CHAVE CGM: LY82-LV21-TZSL-28FQ

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO INTERNA, PARA ATENDER A REDE HOSPITALAR, UPAS E SAMU PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.094/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|---|--|---------------------|
| 10.651/2024 | JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME | R\$ 415.010,20 (quatrocentos e quinze mil, dez reais e vinte centavos) | 11 DE MARÇO DE 2024 |

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D297-E1CF-213F-0D09> e informe o código D297-E1CF-213F-0D09



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D297-E1CF-213F-0D09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 23/02/2024 15:55:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D297-E1CF-213F-0D09>

EXTRATO Nº. 300/2024
PROCESSO Nº 4.685/2024
CHAVE CGM: 3S1E-WVOA-569L-AM7R

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA AS MOTOLÂNCIAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU – JOÃO PESSOA/PB**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.019/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464278 MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS
- FONTE RECURSO 1.6.21.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|--------------------------------------|---|---------------------|
| 10.672/2024 | SEIKO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME | R\$ 155.790,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa reais), | 11 DE MARÇO DE 2024 |

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ECCE-21B0-1B6F-F2D1> e informe o código ECCE-21B0-1B6F-F2D1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECCE-21B0-1B6F-F2D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/02/2024 14:58:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ECCE-21B0-1B6F-F2D1>

EXTRATO Nº. 301/2024
PROCESSO Nº 4.683/2024
CHAVE CGM: 3S1E-WVOA-569L-AM7R

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA AS MOTOLÂNCIAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU – JOÃO PESSOA/PB**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à publicação na imprensa oficial, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.019/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464278 MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS
- FONTE RECURSO 1.6.21.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|---|---|---------------------|
| 10.673/2024 | ROSSINI COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA – ME | R\$ 5.364,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais) | 11 DE MARÇO DE 2024 |

Luís Ferreira de Sousa Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/57D7-2709-52C0-7C83> e informe o código 57D7-2709-52C0-7C83



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57D7-2709-52C0-7C83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 29/02/2024 10:00:06 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/57D7-2709-52C0-7C83>

EXTRATO Nº. 325/2024
PROCESSO Nº 4.941/2024
CHAVE CGM: 4QQZ-6D3T-D27G-TJZU

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS EXCLUSIVOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL E COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AOS HOSPITAIS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.032/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|---|---|---------------------|
| 10.694/2024 | VIVA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME | R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito reais) | 04 DE MARÇO DE 2024 |

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B7F6-9E73-E5D7-AAB6> e informe o código B7F6-9E73-E5D7-AAB6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7F6-9E73-E5D7-AAB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/03/2024 16:20:04 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B7F6-9E73-E5D7-AAB6>

EXTRATO Nº. 332/2024
PROCESSO Nº. 4.661/2024
CHAVE CGM: 4JYK-K158-HEFB-BJMJ

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, JOÃO PESSOA/PB**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.022/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464278 MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS
- FONTE RECURSO 1.6.21.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|-----------------------------------|---|---------------------|
| 10.701/2024 | RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA – ME | R\$ 132.720,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e vinte reais). | 11 DE MARÇO DE 2024 |

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8448-5192-2219-4485> e informe o código 8448-5192-2219-4485



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8448-5192-2219-4485

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/03/2024 14:10:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8448-5192-2219-4485>

EXTRATO Nº. 350/2024
PROCESSO Nº 5.009/2024
CHAVE CGM: MH12-ELK6-GX3Q-1ABA

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X (CR) PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR AMBULATORIAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGANBEIRA**, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, **terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir da assinatura** e eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial, desde que seja comprovada a eficiência e a vantajosidade quanto aos preços e condições praticadas, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.104/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
- NATUREZA DESPESA 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|------------------------------------|--|---------------------|
| 10.717/2024 | TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI – ME | R\$ 64.579,92 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) | 11 DE MARÇO DE 2024 |

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C812-1E25-EE03-CAF4> e informe o código C812-1E25-EE03-CAF4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C812-1E25-EE03-CAF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/03/2024 12:20:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C812-1E25-EE03-CAF4>

EXTRATO Nº. 358/2024
PROCESSO Nº 716/2024
CHAVE CGM: 5HHP-5HGQ-5KC5-TA2X

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CASSETES CR COM PLATE PARA A UPB BANCÁRIOS E COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.101/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 461484 INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENT
- FONTE RECURSO 1.5.00.011002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 011002
- NATUREZA DESPESA 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|---|---|---------------------|
| 10.725/2024 | ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP | R\$ 31.598,00 (trinta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais). | 11 DE MARÇO DE 2024 |

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4DBC-777A-652B-1B13>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DBC-777A-652B-1B13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/03/2024 14:50:47 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4DBC-777A-652B-1B13>

EXTRATO Nº. 366/2024
PROCESSO Nº 5.737/2024
CHAVE CGM: 3S1E-WVOA-569L-AM7R

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA AS MOTOLÂNCIAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU – JOÃO PESSOA/PB**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.019/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SUBAÇÃO 464278 MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS
- FONTE RECURSO 1.6.21.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
- NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|---------------------------------|---|---------------------|
| 10.731/2024 | PRIMAX DISTRIBUIDORA LTDA – EPP | R\$ 87.839,64 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) | 11 DE MARÇO DE 2024 |

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/903C-A8A2-800A-1F19>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 903C-A8A2-800A-1F19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 08/03/2024 11:53:09 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/903C-A8A2-800A-1F19>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.004/2022.
MEMORANDO: 14.506/2024.
5º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.044/2022 – para execução de pavimentação em paralelepípedos em 32 ruas dos Bairros: Geisel, João Paulo II e Cristo – lote II na cidade de João Pessoa/PB.
CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
CONTRATADA: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: – É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços no valor de R\$ 255.498,76, assim como o acréscimo no prazo de vigência e execução do serviço em 03 (três) meses.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Luciano da Nóbrega Pereira / PMJP e João Vitor de Souza Torres Cabral / CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS.

João Pessoa, 01 de março de 2024

Luciano da Nóbrega Pereira
Secretário Executivo Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E2A-8EE5-A292-6568

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO DA NOBREGA PEREIRA (CPF 635.XXX.XXX-68) em 08/03/2024 16:28:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1E2A-8EE5-A292-6568>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.021/2024/SEINFRA – DA TOMADA DE PREÇO Nº 11.017/2023/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.963/2023
CHAVE: WIAZ-0DIO-Y9EM-Q73Y
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB
CONTRATADA: SUPERIOR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ: 36.120.695/0001-92
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO E QUADRA DE AREIA NA ESCOLA MUNICIPAL ANITA TRIGUEIRO, LOCALIZADA NO BAIRRO ALTIPLANO CABO BRANCO, EM JOÃO PESSOA/PB.
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços, obedecendo o disposto no Art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 696.594,13 (Seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e treze centavos).
Classificação Funcional: 10.101.12.361.5417.102896
Natureza da despesa: 44.90.51
Fonte de Recursos: 1.5.00 (recursos ordinários); 500 Recursos não vinculados de impostos; 540 FUNDEB; 550 FNDE (Salário-Educação)
Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP / Maria América Assis de Castro – PMJP / Maria Luiza Barbosa De Moura Ramos - Superior Serviços De Engenharia Ltda – ME
Data da Assinatura: 05 de março de 2024
João Pessoa, 05 de fevereiro de 2024

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

Maria América Assis de Castro
Secretária Municipal de Educação e Cultura/PMJP

Assinado por 2 pessoas: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO e AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1E2A-8EE5-A292-6568



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DC0-42A4-0286-D278

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 07/03/2024 07:11:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 08/03/2024 20:47:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5DC0-42A4-0286-D278>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.023/2024/SEINFRA – DA TOMADA DE PREÇO Nº 11.018/2023/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.852/2023

CHAVE: TZS0-FD0B-0GSW-QBQI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: JGM CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 28.697.127/0001-20

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE INSTALAÇÕES E AMBIENTES DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) LUIZ VAZ DE CAMÕES, LOCALIZADO NO BAIRRO DE MANGABEIRA, EM JOÃO PESSOA/PB
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços, obedecendo o disposto no Art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 459.628,94 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).

Classificação orçamentária: 10.101.12.361.5417.102896

Elemento de despesa: 44.90.51

Fonte de Recursos: 500 -Recursos Não Vinculados De Impostos 540 – Fundeb 550 - Fnde (Salário-Educação)

Signatários: Luciano Da Nóbrega Pereira - PMJP / Maria América Assis de Castro – PMJP / Márcio Antônio da Conceição - JGM Construtora Ltda

Data da Assinatura: 06 de março de 2024

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2024

Luciano da Nóbrega Pereira
Secretário Executivo Municipal de Infraestrutura/PMJP

Maria América Assis de Castro
Secretária Municipal de Educação e Cultura/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47A7-F4EC-7BD8-26AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO DA NOBREGA PEREIRA (CPF 635.XXX.XXX-68) em 08/03/2024 18:51:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARIA AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 08/03/2024 19:09:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/47A7-F4EC-7BD8-26AC>

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório N° 28.189/2023

Pregão Eletrônico N° 62.049/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Diretor Geral juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n° 62.049/2023, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei n° 8.666/1993, do Decreto Federal n° 7.892/2013, e do Decreto Municipal n° 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.014/2024 CENTRAL DAS FARMACIAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ sob o n° 26.436.406/0001-05

Table with 6 columns: Item, Quant., Unid., Especificação, Marca, Valor (Vir. Unit., Vir. Total). Contains 13 rows of medication data.

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/25AE-8B7C-54AF-D182



Table with 6 columns: Item, Quant., Unid., Especificação, Marca, Valor (Vir. Unit., Vir. Total). Contains 3 rows of medication data.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.015/2024 HOSPITALMED LTDA CNPJ sob o n° 29.868.059/0001-88

Table with 6 columns: Item, Quant., Unid., Especificação, Marca, Valor (Vir. Unit., Vir. Total). Contains 6 rows of medication data.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.016/2024 SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ sob o n° 31.097.573/0001-09

Table with 6 columns: Item, Quant., Unid., Especificação, Marca, Valor (Vir. Unit., Vir. Total). Contains 2 rows of medication data.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.017/2024 SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA LTDA CNPJ sob o n° 29.775.313/0001-01

Table with 6 columns: Item, Quant., Unid., Especificação, Marca, Valor (Vir. Unit., Vir. Total). Contains 4 rows of medication data.

João Pessoa, 07 de Março de 2024.

QUINTINO REGIS DE BRITO NETO Diretor Geral do ICV

MARCELO MELO RODRIGUES Diretor Administrativo e Financeiro do ICV



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25AE-8B7C-54AF-D182

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- Checkmarks and text for MARCELO MELO RODRIGUES and QUINTINO REGIS DE BRITO NETO, including CPF numbers and dates.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/25AE-8B7C-54AF-D182

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06.014/2024 Chave CGM n° 4DL9-PJH2-AHOU-WUZM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28.939/2023. Data da sessão: 25/03/2024 Horário da Abertura das Propostas: 09hs00min (HORÁRIO LOCAL). Local da Disputa: https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br

João Pessoa, 11 de março de 2024.

Dalpes Silveira de Souza Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: DALPES SILVEIRA DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/742EB07-F82C-3B8E4-11f0e0e0-código: 742EB07-F82C-3B8E4



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 71A2-EB07-F926-2BE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DALPES SILVEIRA DE SOUZA (CPF 037.XXX.XXX-31) em 11/03/2024 10:48:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/71A2-EB07-F926-2BE9>AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.015/2024
Chave CGM nº 5M69-378I-JAK3-AWID

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE 07 (SETE) TOLDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDHUC, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.034/2023.

Data da sessão: 25/03/2024

Horário da Abertura das Propostas: 14hs00min (HORÁRIO LOCAL).

Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joापessoa.pb.gov.br>

Edital: <https://seadlicitacao.joापessoa.pb.gov.br> e www.transparencia.joापessoa.pb.gov.br/licitacoes.
Com fundamento no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.265/2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regramento jurídico da Lei nº 10.520/2002.

João Pessoa, 11 de março de 2024.

Dalpes Silveira de Souza
PregoeiroVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 8795-72C7-4131-952E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DALPES SILVEIRA DE SOUZA (CPF 037.XXX.XXX-31) em 11/03/2024 14:56:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/8795-72C7-4131-952E>TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Chave CGM nº R2E1-RCCW-1TR3-DR94

A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, por meio do Pregoeiro da Comissão Central Permanente de Licitação – CECOMP, torna público e aos interessados que TORNA SEM EFEITO a Publicação veiculada no Diário Oficial do Município - DOM/JP edição nº 0485, página nº 021, do dia 11/03/2024, referente ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 013/2024, Processo: 7.655/2022, cujo objeto e AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, IMPRESSORAS 3D, AR-CONDICIONADOS, QUADRO DE CORTIÇA, ARMÁRIOS EM MDF, MESAS EM MDF, MICROONDAS, CAIXAS 4X2, KIT DE FERRAMENTAS MANUAIS, KIT DE FERRAMENTAS PARA REPARO DE CELULAR, NOTEBOOK E TABLET, FILAMENTOS PLA, CAIXA CABO DE REDE 305M CAT6 UTP, PARA O PROJETO 4.0, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 904414/2020, FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, tendo em vista que o citado aviso não foi veiculado nos outros meios de divulgação, posteriormente será publicado um novo aviso de licitação em data oportuna.

João Pessoa, 12 de março de 2024.

Dalpes Silveira de Souza
PregoeiroVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 4296-F1DD-CC66-F44B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DALPES SILVEIRA DE SOUZA (CPF 037.XXX.XXX-31) em 12/03/2024 09:33:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/4296-F1DD-CC66-F44B>

PROCESSO Nº 28.210/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.116/2023

CHAVE CGM: 5XLF-ZBZY-QAM4-EUWV

DATA DE ABERTURA: 25/3/2024 - ÀS: 10:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERFUROCORTANTES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, DESTINADAS ÀS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLINICAS), SAD, SAMU, UPAS E ZOOSES.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site <https://transparencia.joापessoa.pb.gov.br/#licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Com fundamento no art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 10.498, de 12 de dezembro de 2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regramento jurídico da Lei nº 8.666/93 e Dec. nº 10.024/19.

João Pessoa, 11 de março de 2024.

Ismael Fernandes Ataíde dos Santos
Pregoeiro CSL
SMS-JP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D48B-784C-CDFF-E4A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ISMAEL FERNANDES ATAÍDE DOS SANTOS (CPF 099.XXX.XXX-01) em 11/03/2024 15:52:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D48B-784C-CDFF-E4A2

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 30.217/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.016/2024
CHAVE CGM: CSJ7-Y8YE-OLYM-UMLC
DATA DE ABERTURA: 25/3/2024 - ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS PACIENTES CRÔNICOS RENAIIS QUE NECESSITAM DE HEMODIÁLISE, DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes.

Com fundamento no art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 10.498, de 12 de dezembro de 2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regramento jurídico da Lei n.º 8.666/93 e Dec. n.º 10.024/19.

João Pessoa, 11 de março de 2024.

Ismael Fernandes Ataíde dos Santos
Pregoeiro CSL
SMS-JP

Assinado por: Ismael FERNANDES ATAÍDE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D48B-784C-CDFF-E4A2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A67-D649-4F87-5C59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ISMAEL FERNANDES ATAÍDE DOS SANTOS (CPF 099.XXX.XXX-01) em 11/03/2024 15:01:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3A67-D649-4F87-5C59

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAVE CGM: V00S-O43U-HEFI-5F6E

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11.002/2024 PROCESSO ADM. Nº 32.821/2023
CHAVE LICITAÇÕES - E Nº: 1040426

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS ESPECIAIS DESTINADAS A PINTURA FINAL DE PROTEÇÃO DA ESTRUTURA DA PONTE E PASSARELA SOBRE O RIO JAGUARIBE, LOCALIZADAS NA COMUNIDADE SÃO JOSÉ.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 13/03/2024, às 11h. A abertura das propostas ocorrerá no dia 26/03/2024, às 08:30 e o início da disputa às 09h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.licitacoes-e.com.br e http://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/licitacoes, a partir de 13 de março, de 2024.

João Pessoa, 11 de março de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Pregoeiro Oficial da SEINFRA

Assinado por: Petrônio WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D762-6730-06A5-A4E0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D762-6730-06A5-A4E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 11/03/2024 15:23:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D762-6730-06A5-A4E0

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.057/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.958/2023
CHAVE CGM: PCUI-2WVO-KOGW-6UHT

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.059/2023, tendo como objeto EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HUGO MOURA, LOCALIZADA NO BAIRRO PADRE ZÉ, EM JOÃO PESSOA-PB. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1ª) L & L ENGENHARIA LTDA CNPJ: 16.667.638/0001-10 com proposta no valor de R\$ 1.757.452,85 (Um milhão e setecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo legal, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Processo Administrativo nº 16.335/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no site http://transparencia.joapessoa.pb.gov/licitacoes.

João Pessoa, 11 de março de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por: Petrônio WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/509F-ZD6E-92ED-E220 e informe o código: 509F-ZD6E-92ED-E220



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 508F-2DB2-92E9-E220

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 11/03/2024 12:35:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/508F-2DB2-92E9-E220>AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.033/2023
CHAVE CGM: AMLU-99Q1-1X0R-7ZH6

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.066/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CMEI GRAMAME, RUA SERRA DO JATOBÁ S/N, GRAMAME, JOÃO PESSOA-PB. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta nesta ata, a Comissão Setorial de Licitação De análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta nesta ata, a Comissão Setorial de Licitação decide e JULGA HABILITADAS as empresas INVIAS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 30.566.555/0001-66, KANOVA ENGENHARIA I CONSTRUÇÕES CNPJ: 11.306.141/0001-53, ANTUNES ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 22.455.563/0001-07, AM3 ENGENHARIA LTDA CNPJ: 16.628.118/0001-07, CONSTRUPA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 30.251.160/0001-74 e DECLARA INABILITADAS as empresas: SANCCOL – SANEAMENTO, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ 09.267.923/0001-89, ARKO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.715.077/0001-00, 3C ENGENHARIA LTDA CNPJ: 70.092.275/0001-88, por desatendimento ao instrumento convocatório Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea “a” e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno Nº 27.203/2023/SEINFRA disponibilizados a partir da data da divulgação deste julgamento. A presente decisão será divulgada no Diário Municipal e no site eletrônico <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CN/CA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 11 de março de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRAAssinado por: 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com/verificacao/139A-9BD8-1CE7-D77E> e informe o código 139A-9BD8-1CE7-D77EVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 139A-9BD8-1CE7-D77E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 11/03/2024 13:46:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/139A-9BD8-1CE7-D77E>AVISO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DO RDC
PRESENCIAL SEINFRA Nº 11.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.831/2023
CHAVE CGM: ZPWK-511W-2W0F-XM1U

A Comissão Setorial de Licitação convoca todos os Licitantes participantes do RDC PRESENCIAL SEINFRA Nº 11.001/2024, para a sessão pública a ser realizada às 10h do dia 14/03/2024, na sala dessa Comissão, na Av. Rio Grande do Sul, n.º 721, Bairro dos Estados, na Cidade de João Pessoa, PB, onde serão divulgadas as análises sobre a proposta apresentada pelo consórcio PARQUE DA CIDADE quanto (i) ao memorial descritivo apresentado conforme previsto no item 11.2.1; e (ii) a exequibilidade do valor proposto nos termos dos itens 11.2.3 a 11.2.5, do Edital. Em seguida será dado início a fase de negociação conforme item 13. Encerrada a fase de julgamento com a negociação, será aberto prazo para que os Licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta manifestarem, imediatamente, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão de recurso (item 15.2 do edital e art. 53 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011).

João Pessoa, 11 de março de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da CSL SEINFRA-PMJPAssinado por: 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com/verificacao/2311-A46C-9F06-2F42> e informe o código 2311-A46C-9F06-2F42VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 2311-A46C-9F06-2F42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 11/03/2024 15:45:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2311-A46C-9F06-2F42>

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO 03 AO TERMO ADITIVO 4 AO CONTRATO N° 04-882/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04-002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018/124871
 Para fins retificar a subfunção da dotação orçamentária da SEDEC que consta no Termo Aditivo de n° 04 referente ao **CONTRATO N.º 04-882/2020 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ABASTECIMENTO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA FROTA DE VEÍCULOS (PRÓPRIOS E ALUGADOS), COM FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/VALES, BEM COMO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, COMO: GASOLINA COMUM OU ADITIVADA, ETANOL, DIESEL COMUM, ADITIVADO E S10, LUBRIFICANTES E FILTROS DE AR E ÓLEO, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:**

ONDE SE LÊ:

| Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC | | |
|--|--------|---------------------|
| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
| 10.101.12.361.5174.102498 | 1.5.00 | 33.90.30 |
| | 1.5.40 | |
| | 1.5.50 | |
| 10.101.12.361.5417.102786 | 1.5.53 | 33.90.39 |
| | 1.5.53 | |
| 10.101.12.361.5417.102785 | 1.5.00 | |
| | 1.5.00 | |

LEIA-SE:

| Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC | | |
|--|--------|---------------------|
| Dotação orçamentária | FR | Elemento de Despesa |
| 10.101.12.361.5174.102498 | 1.5.00 | 33.90.30 |
| | 1.5.40 | |
| | 1.5.50 | |
| 10.101.12.361.5417.102786 | 1.5.53 | 33.90.39 |
| | 1.5.53 | |
| 10.101.12.122.5417.102785 | 1.5.00 | |
| | 1.5.00 | |

Tal procedimento tem como base o Processo administrativo de n° 6.214/2024, gerado através do Memorando de n° 33.410/2024 – SEDEC-DAF-DEFIN.

João Pessoa-PB, 11 de Março de 2024.



Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Gestão de Contratos
 Rua Dógenes Chianca, 1777 - Água Fria,
 João Pessoa - Paraíba - Brasil
 CEP 58.053-900 - Fone: (83) 3218.9158

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/382D-FD54-BCDD-E07A> e informe o código 382D-FD54-BCDD-E07A.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 382D-FD54-BCDD-E07A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 11/03/2024 18:55:41 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 11/03/2024 20:54:17 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/382D-FD54-BCDD-E07A>

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO CHAVE: E9PQ-IE8R-FRBK-J3G4

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.681/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.009/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA/MEDICAMENTO DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG/COMP.**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 3.681/2024, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.009/2024, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa: **EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ULTRA LTDA** sob n.º de CNPJ **28.673.389/0001-55**, perfazendo o valor total de **R\$955,80** (novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Para contratação do objeto em referência, com base no art. 72, no inciso VIII da Lei n.º. 14.133/2021.

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

Unidade Orçamentária
 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subação
 462603 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS
 Fonte Recurso
 1.5.00.011002 Recursos não vinculados de Impostos 011002
 Natureza Despesa
 33.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
 Meta
 130301 13301 00007 Outras - Tipo Meta

João Pessoa-PB, 12 de março de 2024.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Secretário de Saúde

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2C89-368F-1C93-ADC8> e informe o código 2C89-368F-1C93-ADC8.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C89-368F-1C93-ADC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/03/2024 10:00:07 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2C89-368F-1C93-ADC8>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10.593/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.085/2022
Processo Administrativo nº. 274/2024**

Para fins de retificar a dotação orçamentária do contrato nº. 10.593/2024 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS E CEOS), SAMU, SAD, UPAS E ZONÓSES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E MLA SUPRIMENTOS MÉDICOS S.A, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE LÊ-SE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO
464278 MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS
FONTE RECURSO
1.6.21.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
NATUREZA DESPESA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LEIA-SE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO
464278 MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS
FONTE RECURSO
1.6.21.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
NATUREZA DESPESA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO
464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE RECURSO
1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
NATUREZA DESPESA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇÃO
464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
FONTE RECURSO
1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
NATUREZA DESPESA
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

O presente termo de retificação serve unicamente para retificar a dotação orçamentária do contrato nº.10.593/2024.

João Pessoa, 12 de março de 2024.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
CONTRATANTE**

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 2A07-9AD5-9AEA-E940

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/03/2024 09:59:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2A07-9AD5-9AEA-E940>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.232/2023
CHAVE CGM: Y005-4E03-BM80-VYML**

Modalidade: Concorrência pública nº 11.051/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREI CITEC, BAIRRO JOÃO PAULO II, JOÃO PESSOA-PB

Tendo transcorrido regulamente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93 (ainda adotada, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21), não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologo e adjudico o procedimento desta Concorrência pública, declarando vencedora da licitação a empresa ARKETON ENGENHARIA CNPJ: 29.459.001/0001-80 com proposta no valor de R\$ 1.118.046,36 (Um milhão e cento e dezoito mil e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

João Pessoa, 08 de março de 2024.

**Luciano da Nóbrega Pereira
Secretário executivo de Infra Estrutura /PMJP.**



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: DCA6-A7B0-1FA2-5CE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

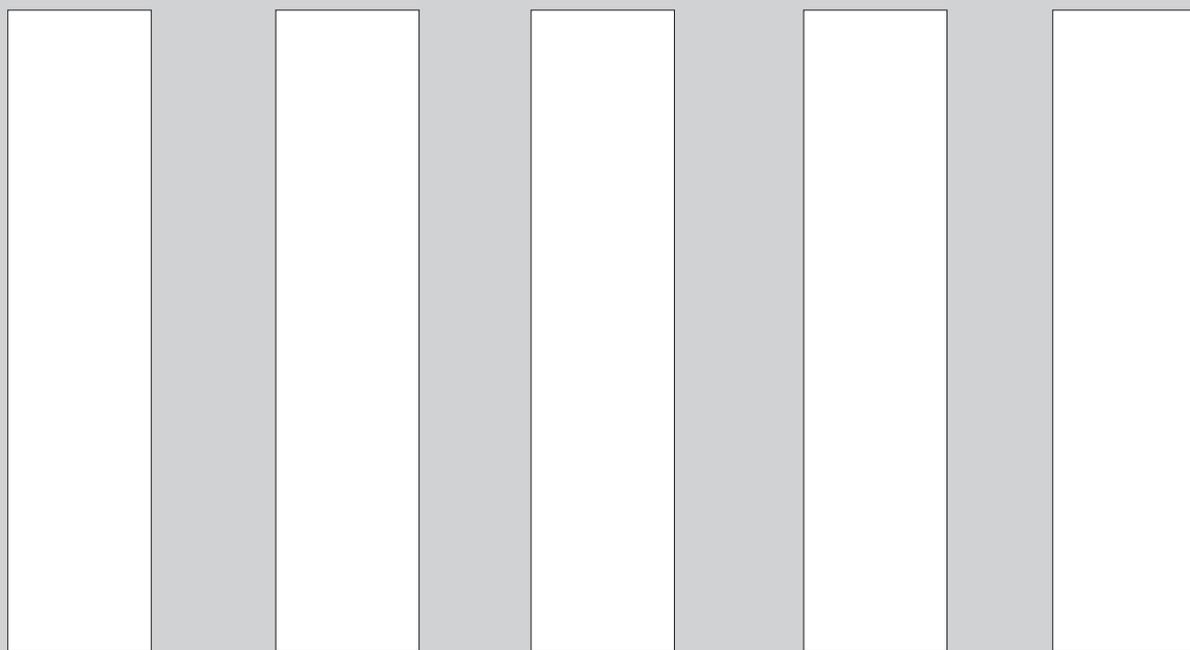
✓ **LUCIANO DA NÓBREGA PEREIRA** (CPF 635.XXX.XXX-68) em 08/03/2024 16:43:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DCA6-A7B0-1FA2-5CE4>



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**